

JARBAS SOARES JÚNIOR  
Procurador-Geral de JustiçaLUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR  
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS  
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO  
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS  
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI  
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2021**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

**▲ ATOS ADMINISTRATIVOS****▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

## ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA PGJ N.º 2553, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, incisos XI e XXXVII da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, e em cumprimento ao disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 66, de 22 de janeiro de 2003:

Art. 1º Designa, para integrarem o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC:

I – Representantes da Administração Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais:

a) Thaís de Oliveira Leite (Presidente)

Suplente: Paulo de Tarso Morais Filho

b) Jacson Rafael Campomizzi (Vice-Presidente)

Suplente: Geraldo de Faria Martins da Costa

c) Giovanni Mansur Solha Pantuzzo

Suplente: Carlos Eduardo Ferreira Pinto

d) William Garcia Pinto Coelho

Suplente: Daniel de Sá Rodrigues

II – Coordenador do Procon/MG

a) Glauber Sérgio Tatagiba do Carmo

Suplente: Jairo Cruz Moreira

III – Representante da OAB - Seção Minas Gerais

a) Bruno Burgarelli Albergaria Kneipp

Suplente: Thiago Augusto de Freitas

IV – Representantes de Entidades Privadas de Defesa do Consumidor

a) Movimento das Donas de Casa

Titular: Lúcia Maria dos Santos Pacífico Homem

Suplente: Betânia Moura Magalhães Corrêa

b) Instituto Defesa Coletiva

Titular: Lillian Jorge Salgado

Suplente: Marcelo Rodrigo Barbosa

V – Representante da Assembleia Legislativa de Minas Gerais:

a) Titular: Doorgal Andrada

Suplente: Douglas Melo

VI – Representantes dos Procons Municipais:

a) Procon Municipal de Belo Horizonte

Titular: Igor Carlos Carvalho do Couto

Suplente: Afrânio Lima de Castro

b) Procon Municipal de Poços de Caldas

Titular: Fernanda Cristina Soares Anastácio

Suplente: Patrícia Bertozzi

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça José Mauro Pereira Lima para o exercício das funções de Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Leopoldina, a partir de 1.º de outubro de 2021, ficando revogada a designação anterior.

Designa\*, nos termos do artigo 1.º, inciso II, da Resolução PGJ n.º 37/2021, os membros do Ministério Público abaixo relacionados para o plantão junto à Procuradoria-Geral de Justiça:

**PLANTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

4 a 8 de outubro de 2021:

- Promotora de Justiça Cláudia Ferreira Pacheco de Freitas, Secretária-Geral;

**PLANTÃO ADMINISTRATIVO E DO GABINETE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA-GSI**

4 a 8 de outubro de 2021:

- Promotora de Justiça Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça.

\* Republicado com correção.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

|                     |  |                    |
|---------------------|--|--------------------|
| Arcos/18.ª ZE       | Juliana Amaral de Mendonça Vieira      | 14 a 21/10/2021    |
| Ibiá/126.ª ZE       | Marcus Paulo Queiroz Macedo            | 04 a 08/10/2021    |
| Ipatinga/131.ª ZE   | Bruno César Medeiros Giardini          | 29/09 a 06/10/2021 |
| Palma/201.ª ZE      | Adriana Carvalho Pereira e Silva Costa | 08 a 15/10/2021    |
| Paracatu/203.ª ZE   | Mariana Duarte Leão                    | 29/09 a 08/10/2021 |
| Resplendor/233.ª ZE | Fernando Barbosa Rubin                 | 27/09 a 08/10/2021 |
| Rio Pomba/239.ª ZE  | Carolina Andrade Borges de Matos       | 04 a 08/10/2021    |

Obs.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Eduardo Morato Fonseca, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários, preferencialmente pelo endereço eletrônico [premg@mpf.mp.br](mailto:premg@mpf.mp.br).

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, os Promotores de Justiça abaixo relacionados para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno:

**REGIÃO ADMINISTRATIVA XLVI**

Comarca (s): Uberlândia (escala própria)

| Período / Ano           | Promotoria de Justiça Plantonista   |
|-------------------------|---|
| 20-12-2021 – 28-12-2021 | Uberlândia – 7ª Promotoria de Justiça<br>Uberlândia – 9ª Promotoria de Justiça  |
| 29-12-2021 – 06-01-2022 | Uberlândia – 25ª Promotoria de Justiça<br>Uberlândia - Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público do Triângulo Mineiro |

Altera a escala de plantão, para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

**REGIÃO ADMINISTRATIVA I**

Comarca (s): Cataguases, Miraf, Visconde do Rio Branco.

| Período / Ano | Promotoria de Justiça Plantonista |
|---------------|-----------------------------------|
|               |                                   |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| 23-10-2021 - 29-10-2021 | Exclui: Amanda Merlini Dutra Osipe (Cataguases)<br>Inclui: Gustavo Garcia Araújo (Cataguases) |
|-------------------------|---|

REGIÃO ADMINISTRATIVA II

Comarca (s): Alfenas, Areado, Guaranésia, Guaxupé, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende.

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Período / Ano           | Promotoria de Justiça Plantonista   |
| 09-10-2021 - 15-10-2021 | Exclui: Alessandro Ramos Machado (Alfenas)<br>Inclui: Eliane Fernandes do Lago Correa (Alfenas) |

REGIÃO ADMINISTRATIVA III

Comarca (s): Águas Formosas, Almenara, Jacinto, Jequitinhonha, Medina, Pedra Azul.

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Período / Ano           | Promotoria de Justiça Plantonista   |
| 11-10-2021 - 15-10-2021 | Exclui: Uilian Carlos Barbosa de Carvalho (Medina)<br>Inclui: Samira Rezende Trindade Lomeu |

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV

Comarca (s): Alvinópolis, Barão de Cocais, João Monlevade, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, São Domingos do Prata.

|  |  |
|--|--|
| Período / Ano                                  | Promotoria de Justiça Plantonista  |
| 09-10-2021 – 10-10-2021(até 6h)                | Exclui: Aylor Luiz Meirelles Junior (São Domingos do Prata)<br>Inclui: Renato Ângelo Salvador Ferreira               |
| 10-10-2021 (a partir 6h) – 11-10-2021 (até 6h) | Exclui: Aylor Luiz Meirelles Junior (São Domingos do Prata)<br>Inclui: Daphane Calabria da Silveira (Rio Piracicaba) |

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII

Comarca (s): Bom Sucesso, Itumirim, Lavras, Nepomuceno, Perdões.

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Período / Ano           | Promotoria de Justiça Plantonista  |
| 16-10-2021 - 22-10-2021 | Exclui: Vladimir Sossai (Nepomuceno)<br>Inclui: Rodrigo Caldeira Grava Brazil (Lavras) |

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVI

Comarca (s): Abre Campo, Ervália, Jequeri, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Teixeiras, Viçosa.

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Período / Ano           | Promotoria de Justiça Plantonista  |
| 16-10-2021 - 22-10-2021 | Exclui: Luís Cláudio Fonseca Magalhaes (Viçosa)<br>Inclui: Vinícius de Oliveira Pinto (Viçosa) |
| 23-10-2021 - 29-10-2021 | Exclui: Vinícius de Oliveira Pinto (Viçosa)<br>Inclui: Luís Cláudio Fonseca Magalhaes (Viçosa) |

REGIÃO ADMINISTRATIVA LII

Comarca (s): Araçuaí, Minas Novas, Salinas, Turmalina.

| Período / Ano           | Promotoria de Justiça Plantonista  |
|-------------------------|--|
| 23-10-2021 - 29-10-2021 | Exclui: Samira Rezende Trindade Lomeu (Araçuaí)<br>Inclui: Uílian Carlos Barbosa de Carvalho |

REGIÃO ADMINISTRATIVA LVIII

Comarca (s): Martinho Campos, Pará de Minas, Pitangui, Pompéu.

| Período / Ano           | Promotoria de Justiça Plantonista  |
|-------------------------|--|
| 09-10-2021 - 15-10-2021 | Exclui: Delano Azevedo Rodrigues (Pará de Minas)<br>Inclui: Felipe de Leon Bellezia de Sales |

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, o servidor Heber Souza Franca, MAMP 2755, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Superintendente, código MP-DAS02-0007, padrão MP-83, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Gisele de Campos Versiani, MAMP 4451, no período de 08.09.2021 a 24.09.2021.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, o servidor Rafael de Almeida Borges, MAMP 4498, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0030, padrão MP-75, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, João Paulo de Carvalho Gavidia, MAMP 4345, no período de 22.09.2021 a 08.10.2021.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, a servidora Cintia Queiroz, MAMP 3047, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador I, código MP-DAS04-0026, padrão MP-71, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Ana Luiza Fernandes Fraga e Greco, MAMP 4806, no período de 27.09.2021 a 1º.10.2021.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, a servidora Cláudia Almeida de Vasconcellos Barros, MAMP 4154, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador I, código MP-DAS04-0017, padrão MP-71, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Simone Kangussu Marinho Fonseca, MAMP 3527, no período de 27.09.2021 a 15.10.2021.

Exonerando, nos termos do artigo 106, "b", da Lei nº 869, de 05.07.1952, os servidores:

- Matheus de Oliveira Dande, MAMP 4068, do cargo em comissão de Superintendente, código MP-DAS02-0003, padrão MP-83, de recrutamento limitado, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir de 1º.10.2021;

- Roberto Apolinário de Castro Júnior, MAMP 3586-01, do cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0019, padrão MP-75, de recrutamento limitado, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir de 1º.10.2021;

- Silviene Ferreira da Rocha, MAMP 5243, do cargo em comissão de Assessor II, código MP-DAS07-0004, padrão MP-67, de recrutamento limitado, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir de 1º.10.2021.

Nomeando, nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, os servidores:

- Roberto Apolinário de Castro Júnior, MAMP 3586-01, para o cargo em comissão de Superintendente, código MP-DAS02-0003, padrão MP-83, de recrutamento limitado, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir de 1º.10.2021;

- Silviene Ferreira da Rocha, MAMP 5243, para o cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0019, padrão MP-75, de

recrutamento limitado, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir de 1º.10.2021;

- Matheus de Oliveira Dande, MAMP 4068, para o cargo em comissão de Assessor II, código MP-DAS07-0004, padrão MP-67, de recrutamento limitado, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir de 1º.10.2021.

Aposentando o servidor Ivo Rodrigues Vieira, MAMP 2135-00, CPF 403.911.326-87, no cargo efetivo de Oficial do Ministério Público, código MP-SG-0534, padrão MP-79, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, a partir de 06/10/2021, nos termos do artigo 147, I a IV, §2º, I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

## **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

UBERABA / 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (SOMENTE CRIMINAL), JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL (SOMENTE TURMA RECURSAL), CRIMINAL, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, COMBATE CRIME ORGANIZADO E INVEST CRIM, APOIO COMUNITÁRIO (SOMENTE CRIMINAL), CONFLITOS AGRÁRIOS (SOMENTE CRIMINAL), SAÚDE (SOMENTE CRIMINAL), IDOSO (SOMENTE CRIMINAL), CRIMINAL, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DIREITOS HUMANOS (Liminar – Câmara de Procuradores)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço <https://intranet.mpmg.mp.br/intranetmpmg/institucional/orgaos-colegiados/movimentacao-na-carreira/> ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - MERECEMENTO

CARATINGA / 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: CRIMINAL (INCLUSIVE AUDIÊNCIAS), COMBATE CRIME ORGANIZADO E INVEST CRIM, EXECUÇÃO PENAL - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 4, DE 12.08.2021)

POCOS DE CALDAS / 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: EXECUÇÃO PENAL (EXCETO AUDIÊNCIAS), CÍVEL (Liminar – Câmara de Procuradores de Justiça)

UBERABA / 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: CONFLITOS AGRÁRIOS (SOMENTE CRIMINAL), SAÚDE (SOMENTE CRIMINAL), PESSOA COM DEFICIÊNCIA (SOMENTE CRIMINAL), IDOSO (SOMENTE CRIMINAL), JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL (SOMENTE TURMA RECURSAL), CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DIREITOS HUMANOS, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, COMBATE CRIME ORGANIZADO E INVEST CRIM (SOMENTE CRIMINAL), CRIMINAL, APOIO COMUNITÁRIO (SOMENTE CRIMINAL), CRIMINAL, CRIMINAL (SOMENTE TRIBUNAL DO JÚRI) - (Liminar – Câmara de Procuradores de Justiça)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço <https://intranet.mpmg.mp.br/intranetmpmg/institucional/orgaos-colegiados/movimentacao-na-carreira/> ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 18, LVII, "a", DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/94, E NO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO PGJ Nº 88/2014, PUBLICA-SE A RELAÇÃO DAS PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA VAGAS E OS CORRESPONDENTES CRITÉRIOS DE PROVIMENTO:

**PROCURADOR DE JUSTIÇA**

| Nº | VAGA  | CRITÉRIO | ABERTURA   |
|----|---|----------|------------|
| 1  | Belo Horizonte / Procuradoria de Justiça Auxiliar / 8 | A        | 22/06/2021 |
| 2  | Belo Horizonte / Procuradoria de Justiça Auxiliar / 9 | M        | 10/03/2021 |

**ENTRÂNCIA ESPECIAL**

| Nº | VAGA   | CRITÉRIO | ABERTURA   |
|----|--|----------|------------|
| 1  | Belo Horizonte / PJ Auxiliar da Capital /141 | M        | 31/08/2021 |
| 2  | Caratinga / 3ª Promotoria de Justiça         | M        | 05/10/2021 |
| 3  | Divinópolis / 14ª Promotoria de Justiça      | M        | 03/11/2004 |
| 4  | Divinópolis / 15ª Promotoria de Justiça      | A        | 17/11/2004 |
| 5  | Itabira / 3ª Promotoria de Justiça           | A        | 10/09/2021 |
| 6  | Juiz de Fora / 5ª Promotoria de Justiça      | M        | 07/01/2020 |
| 7  | Poços de Caldas / 5ª Promotoria de Justiça   | M        | 05/10/2021 |
| 8  | Uberaba / 7ª Promotoria de Justiça           | A        | 05/10/2021 |
| 9  | Uberaba / 11ª Promotoria de Justiça          | M        | 05/10/2021 |

**SEGUNDA ENTRÂNCIA**

| Nº | VAGA                                  | CRITÉRIO | ABERTURA   |
|----|---------------------------------------|----------|------------|
| 1  | Guanhães / 2ª Promotoria de Justiça   | A        | 14/09/2021 |
| 2  | Mantena / 1ª Promotoria de Justiça    | A        | 13/09/2021 |
| 3  | Ponte Nova / 2ª Promotoria de Justiça | A        | 15/09/2021 |

**PRIMEIRA ENTRÂNCIA**

| Nº | VAGA           | CRITÉRIO | ABERTURA   |
|----|----------------|----------|------------|
| 1  | Açucena        | M        | 19/05/2020 |
| 2  | Aguas Formosas | M        | 25/02/2005 |
| 3  | Aiuruoca       | M        | 05/10/2020 |
| 4  | Alto Rio Doce  | M        | 07/06/2005 |
| 5  | Alvinópolis    | A        | 02/05/2017 |
| 6  | Andrelândia    | M        | 12/05/2014 |

|    |                          |   |            |
|----|--------------------------|---|------------|
| 7  | Baependi                 | M | 10/03/2010 |
| 8  | BambuÍ                   | M | 12/07/2013 |
| 9  | Barão de Cocais          | M | 12/02/2021 |
| 10 | Barroso                  | A | 30/11/2020 |
| 11 | Belo Vale                | A | 23/10/2002 |
| 12 | Bonfim                   | M | 03/12/2019 |
| 13 | Bonfinópolis de Minas    | M | 18/07/2018 |
| 14 | Borda da Mata            | A | 29/05/2019 |
| 15 | Brasópolis               | M | 08/10/2019 |
| 16 | Bueno Brandao            | M | 02/09/2009 |
| 17 | Buenópolis               | A | 06/09/2013 |
| 18 | Buritis                  | A | 17/11/2020 |
| 19 | Campos Altos             | A | 21/09/2002 |
| 20 | Campos Gerais            | M | 05/07/2013 |
| 21 | Candeias                 | A | 13/10/2004 |
| 22 | Carlos Chagas            | M | 03/07/2006 |
| 23 | Carmo de Minas           | A | 01/08/2005 |
| 24 | Carmópolis de Minas      | A | 19/08/2008 |
| 25 | Caxambu                  | A | 09/02/2021 |
| 26 | Cláudio                  | A | 18/08/2020 |
| 27 | Conceição do Mato Dentro | M | 17/11/2020 |
| 28 | Conceição do Rio Verde   | M | 03/10/2005 |
| 29 | Coração de Jesus         | M | 23/11/2020 |
| 30 | Cristina                 | M | 18/10/2010 |
| 31 | Cruzília                 | A | 18/08/2005 |
| 32 | Entre Rios de Minas      | A | 04/05/2021 |
| 33 | Ervália                  | M | 13/08/2019 |
| 34 | Estrela do Sul           | A | 12/03/2010 |
| 35 | Eugenópolis              | A | 24/03/2004 |
| 36 | Ferros                   | A | 01/02/2005 |
| 37 | Galileia                 | M | 07/06/2006 |
| 38 | Grão Mogol               | A | 15/09/2020 |
| 39 | Guapé                    | A | 02/10/2009 |
| 40 | Guaranésia               | A | 19/05/2010 |
| 41 | Guarani                  | M | 15/08/2019 |
| 42 | Ibiraci                  | A | 06/07/2018 |
| 43 | Iguatama                 | M | 10/02/2005 |
| 44 | Itaguara                 | M | 23/10/2002 |
| 45 | Itamogi                  | M | 02/05/2005 |
| 46 | Itamonte                 | M | 21/02/2019 |
| 47 | Itanhandu                | A | 12/04/2016 |
| 48 | Itanhomi                 | A | 28/10/2004 |
| 49 | Itapagipe                | M | 28/05/2014 |
| 50 | Itumirim                 | A | 18/10/2004 |
| 51 | Jaboticatubas            | M | 17/11/2020 |



|    |                       |   |            |
|----|-----------------------|---|------------|
| 52 | Jacinto               | M | 26/09/2003 |
| 53 | Jacuí                 | M | 30/07/2013 |
| 54 | Jaíba                 | A | 23/01/2020 |
| 55 | Jequeri               | A | 10/02/2017 |
| 56 | Jequitinhonha         | A | 15/09/2020 |
| 57 | Lajinha               | M | 01/06/2011 |
| 58 | Malacacheta           | M | 19/12/2019 |
| 59 | Martinho Campos       | M | 31/08/2005 |
| 60 | Mercês                | A | 15/02/2005 |
| 61 | Mesquita              | M | 02/02/2004 |
| 62 | Minas Novas           | A | 19/10/2020 |
| 63 | Miradouro             | A | 16/07/2013 |
| 64 | Mirai                 | M | 26/09/2003 |
| 65 | Montalvânia           | M | 03/05/2004 |
| 66 | Monte Alegre de Minas | A | 04/01/2019 |
| 67 | Monte Azul            | A | 23/10/2020 |
| 68 | Monte Belo            | M | 21/11/2003 |
| 69 | Monte Santo de Minas  | A | 28/09/2016 |
| 70 | Morada Nova de Minas  | A | 09/11/2020 |
| 71 | Mutum                 | A | 23/03/2016 |
| 72 | Muzambinho            | A | 12/03/2014 |
| 73 | Natércia              | A | 17/01/2004 |
| 74 | Nepomuceno            | M | 06/02/2017 |
| 75 | Nova Era              | M | 29/09/2020 |
| 76 | Nova Ponte            | M | 18/08/2005 |
| 77 | Nova Resende          | M | 27/02/2003 |
| 78 | Novo Cruzeiro         | M | 05/11/2007 |
| 79 | Ouro Branco           | A | 05/10/2020 |
| 80 | Palma                 | A | 16/01/2015 |
| 81 | Passa Tempo           | A | 30/04/2004 |
| 82 | Pedralva              | A | 03/05/2004 |
| 83 | Perdões               | A | 26/03/2019 |
| 84 | Pirapetinga           | M | 22/02/2021 |
| 85 | Poço Fundo            | M | 15/06/2009 |
| 86 | Pompéu                | M | 15/10/2020 |
| 87 | Prados                | A | 27/02/2003 |
| 88 | Resende Costa         | M | 23/10/2002 |
| 89 | Resplendor            | M | 09/02/2021 |
| 90 | Rio Pardo de Minas    | M | 05/10/2020 |
| 91 | Rio Piracicaba        | A | 22/11/2018 |
| 92 | Rio Vermelho          | A | 29/12/1994 |
| 93 | Sabinópolis           | M | 18/06/2018 |
| 94 | Santa Rita de Caldas  | M | 20/10/2009 |
| 95 | São João do Paraiso   | A | 13/05/2010 |
| 96 | São João Evangelista  | A | 01/02/2005 |

|     |                    |   |            |
|-----|--------------------|---|------------|
| 97  | São Romão          | A | 12/08/2002 |
| 98  | São Roque de Minas | A | 31/07/2001 |
| 99  | Senador Firmino    | A | 27/02/2003 |
| 100 | Silvianópolis      | A | 08/10/2019 |
| 101 | Taiobeiras         | M | 12/07/2021 |
| 102 | Tarumirim          | M | 04/12/2008 |
| 103 | Teixeiras          | M | 27/02/2003 |
| 104 | Tiros              | A | 25/09/2002 |
| 105 | Tombos             | M | 21/11/2018 |
| 106 | Turmalina          | M | 19/06/2019 |
| 107 | Virginópolis       | A | 17/11/2020 |

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMUNICAÇÃO CGMP N.º 85/2021

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em observância ao disposto no Ato CGMP nº 10/2020, comunica a inexistência, em 01.10.2021, de feitos paralisados injustificadamente, há mais de 60 (sessenta) dias, em poder de Procurador de Justiça.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2021.

LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral do Ministério Público

### PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE REMOÇÃO N.º 20/2021

Os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista do MP- Especialidade Direito, interessados em remoção, poderão se inscrever, para a comarca abaixo, exclusivamente por meio do Fluxo de Trabalho disponível no Portal da SRH ([Requerimento de remoção por edital](#)) no período de 06.10.2021 até as 18:00 horas do dia 08.10.2021, observado o disposto na Resolução PGJ nº 19, de 21.8.2019:

Analista do MP

|                |       |
|----------------|-------|
| COMARCA        | VAGAS |
| BELO HORIZONTE | 04    |

ATO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando as disposições contidas na Resolução PGJ n.º 19, de 21.8.2019, divulga a classificação dos servidores, por Comarca de inscrição, no Edital de Remoção n.º 19/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais do dia 30.09.2021, conforme abaixo indicado:

**ANALISTAS DO MP**

**INSCRITOS PARA ESPERA FELIZ (1 VAGA)**

Não houve inscrição.

**OFICIAIS DO MP**

**INSCRITOS PARA ANDRELÂNDIA (1 VAGA)**

Não houve inscrição.

**ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

Revogando a autorização publicada no DO do dia 22.02.2019 para cooperação, na Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária da Zona da Mata, da servidora Aline Botelho Resende, MAMP 3730-00, ocupante do cargo de Oficial do Ministério Público, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotada na comarca de Juiz de Fora, a partir do dia 09.08.2021.

**MÁRCIO GOMES DE SOUZA**

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

 **CHEFE DE GABINETE**

**ATOS DO CHEFE DE GABINETE**

- Portaria nº 2725/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ipatinga, Bruno César Medeiros Giardini, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 4.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 29 de setembro a 1.º de outubro do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 2726/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Paracatu, Thaís Torres de Rabelo Gonçalves, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Bonfinópolis de Minas, no dia 4 de outubro corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 2727/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Araxá, Marcus Paulo Queiroz Macedo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Ibiá, no período de 4 a 8 de outubro corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 2728/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Bicas, Carolina Andrade Borges de Mattos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Rio Pomba, no período de 4 a 8 de outubro corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria nº 2729/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora

de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Ana Carolina Zambom Pinto Coelho, para atuar na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0024.19.059448-1, no dia 6 de outubro corrente, às 9 horas, no I Tribunal do Júri da Capital.

- Portaria nº 2730/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Betim, Rodrigo Mayer Meleo, para atuar na Notícia de Fato n.º MPMG-0027.21.000052-0, da mesma comarca.

- Portaria nº 2731/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Frutal, Daniela Campos de Abreu Serra, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Buritis, em audiências por videoconferência, no dia 6 de outubro corrente.

- Portaria nº 2732/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Daniel Lessa Costa, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Norte, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Procedimento Administrativo n.º MPMG-0738.21.000062-1, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de Jaíba.

- Portaria nº 2733/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Patos de Minas, Erick Anderson Caldeira da Costa, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Piranga, em audiências por videoconferência, no dia 6 de outubro corrente.

- Portaria nº 2734/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Carlos Alberto Valera, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das Bacias do Rio Paranaíba e do Baixo Rio Grande, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Inquérito Civil n.º MPMG-0701.21.001433-1, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba.

- Portaria nº 2735/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Alfenas, Eliane Fernandes do Lago Correa, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Unaí, em audiências por videoconferência, no dia 6 de outubro corrente.

- Portaria nº 2736/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Hélio Pedro Soares, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Pedra Azul, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0011648-59.2020.8.13.0487, no dia 7 de outubro corrente.

- Portaria nº 2737/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Carmo do Rio Claro, Cristiano Cassiolato, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Resplendor, em audiências por videoconferência, no dia 7 de outubro corrente.

- Portaria nº 2738/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Lélío Braga Calhau, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Buritis, em audiências por videoconferência, no dia 8 de outubro corrente.

- Portaria nº 2739/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Além Paraíba, Adriana Carvalho Pereira e Silva Costa, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Palma, no período de 8 a 15 de outubro corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 2740/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Minas Novas, Ruy Roberto Ribeiro Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Novo Cruzeiro, no período de 13 a 15 de outubro corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 2741/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Betim, Fabiano Mendes Cardoso, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Piranga, em audiências por videoconferência, no dia 13 de outubro corrente.

- Portaria nº 2742/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Ribeirão das Neves, Ana Paula Resende Dornellas de Azevedo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 13 a 15 de outubro corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria nº 2743/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, Ana Cecília Junqueira Alves Gouvea, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 18 a 22 de outubro corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria nº 2744/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Carmo do Rio Claro, Cristiano Cassiolato, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 10.ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, em audiências por videoconferência, no dia 13 de outubro corrente.

- Portaria nº 2745/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Guanhães, Gabriel Langa Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Virginópolis, no período de 13 a 18 de outubro corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 2746/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de São João del-Rei, Adriana Vital do Valle, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 3.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 14 e 15 de outubro corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 2747/2021 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Frutal, Daniela Campos de Abreu Serra, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 9.ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, em audiências por videoconferência, nos dias 15 e 18 de outubro corrente.

- Portaria nº 2451/2021\* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Janaína de Andrade Dauro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 4.ª Promotoria de Justiça da comarca de Igarapé, no período de 15 de setembro a 29 de outubro do corrente ano.

\* Republicada com alteração.

- Fica revogada a Portaria nº 1098/2021, referente ao Promotor de Justiça Fabiano Mendes Cardoso (Notícia de Fato n.º MPMG-0027.21.000052-0/Betim).

- Fica sem efeito a Portaria nº 2646/2021, referente ao Promotor de Justiça Fabiano Mendes Cardoso (cooperar/5.ª PJ de Ribeirão das Neves/Tribunal do Júri/Processo n.º 0231.15.020458-5).

- Fica sem efeito a Portaria nº 2720/2021, referente ao Promotor de Justiça Avaíde Marcos Mariano (exercer funções/5.ª PJ de Uberlândia).

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

 **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 30/2018, o resultado da Etapa I da seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 427/2021, promovido pela Coordenadoria Regional das Promotorias de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Triângulo Sul:

1ª Giovanna Malavolta Pizo;

2ª Kenia Cristina Sousa Barbosa.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 30/2018, o resultado final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 441/2021, promovido pela 26ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com validade até 04/10/2022:

1ª Leandra França Simões;

2ª Ana Carolina Porto Seguro Campos Coelho;

3ª Débora Maria de Jesus Barros;

4ª Nathane Grazielle Silva Lima;

5ª Milena Caroline Alves dos Santos;

6ª Rafaela Santos Cardoso;

7ª Priscilla Costa Medeiros;

8ª Marina Caldeira Ladeira;

9ª Núbia Mendes Almeida;

10º Pedro Roque de Sousa Carneiro;

11ª Isabela de Moraes Medeiros;

12º Thiago Lúcio Pereira;

13ª Daniele Cristine Horta Oliveira;

14ª Daniela de Paula Santana;

15ª Ana Luísa de Lana Coelho;

16º Paulo Sérgio Garcia Bodevan;

17º Samuel Santana de Sousa Santos;

18ª Naiara Terezinha Avelar Moreira dos Anjos;

19ª Camila Campos Pereira;

20ª Daylla Cibelle Linhares Rodrigues;

21ª Marcela Brant Santos;

22ª Mariana Lopes Brandão;

23ª Júlia Magalhães Paes Rego Macedo;

24ª Michelle Karen da Silva Barros;

25º Christian Carazza Boari Silva;

26ª Alícia Gabriella Alves Costa Maximo;

27º Felipe Nagem de Oliveira Pinto;

28ª Kathleen Hillary Aguiar Belizário Rezende;

29ª Lorraine Parreira Lourenço;

30ª Alexandra Gonçalves da Silva;

31ª Andrezza Rodrigues Costa Marinho;

32ª Thereza Raquel Soares Flora da Costa.

- Edital nº 443/2021, promovido pela 21ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com validade até 04/10/2023:

1º Gabriel Alonso Silva Mattos;

2º Jonathan Richard Moreira Silva;

3ª Aline Lopes da Silva;

4º Thiago Lúcio Pereira.

ELAINE MARTINS PARISE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

## **DIRETORIA-GERAL**

### ATO DA DIRETORA-GERAL

Deferindo, nos termos da legislação vigente, averbação de tempo de serviço à servidora Danuza Mônica de Souza Diniz, MAMP 2983-00, no total de 202 (duzentos e dois) dias, a partir de 24.09.2021.

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

## **SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS**

AVISO

A Superintendência de Finanças avisa aos Srs. Promotores de Justiça, abaixo relacionados, que nos dias de 16, 17 e 23/09/2021 foram liberados através de créditos pelos Bancos do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, SICCOB JUS-MP e Banco Itaú, os seguintes pagamentos:

ART. 119, ITEM I, C/C O ARTIGO 131, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/94 – Ajuda de Custo:

Diego Leonardo Barbosa Gomes - Januária

ART. 119, ITEM VI, C/C O ARTIGO 132, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/94 – Diárias Vencidas e Auxílio-transporte:

Adalberto de Paula Christo Leite - São João Del Rei

Aécio Rabelo - Lavras

Agenor Andrade Leão - Teófilo Otoni

Aírton Batista Costa Neto Nepomuceno - Ituiutaba

Alam Baena Bertolla dos Santos - Araguari

Alan Carrijo Ramos - Pratápolis

Alcidezio José De O. Bispo Júnior - Caratinga

Alessandro Ramos Machado - Alfenas

Alexandre Rezende Grillo - São Gonçalo do Sapucaí

Ali Mahmoud Fayez Ayoub - Guaxupé

Ana Luíza da Costa e Cruz - Betim

André Luis Alves de Melo - Araguari

André Silveiras Vasconcelos - Piumhi

Andreia Nunes Duraes - Bocaiuva

Antônio Borges da Silva - São Lourenço

Antônio José de Oliveira - Passos

Antônio Pedro da Silva Melo - São João Del Rei

Augusto Reis Ballardim - Itamarandiba

Bernardo Dumont Pires - Teófilo Otoni

Breno Max de Jesus Silveira - Carangola

Bruno Alexander Vieira Soares - Belo Horizonte

Bruno Fernando Torres Lana - Ubá

Bruno Marques de Oliveira Rossi - Presidente Olegário



Bruno Oliveira Muller - Itabira  
Caio César Espírito Santo do Nascimento - Salinas  
Carla Priscilla Pereira Viana - Lagoa da Prata  
Carlos César Marques Luz - Jacutinga  
Carlos Eduardo Avanzi de Almeida - Campo Belo  
Carlos Eduardo Fernandes Neves Ribeiro - Barbacena  
Carlos Henrique Torres de Souza - Belo Horizonte  
César Antônio de Lima - Varginha  
Cláudia Lopes Silva Scioli - Pouso Alegre  
Cláudio Ferreira de Oliveira Filho - Lambari  
Cláudio Luiz Gonçalves Marins - Guaxupé  
Cléber Augusto do Nascimento - Campo Belo  
Cristian Lúcio da Silva - Belo Horizonte  
Cristiane Campos Amorim Barony - Carangola  
Diogo Maciel Lazarini - Três Corações  
Edon José Rodarte Filho - Vazante  
Eduardo Mendes de Figueiredo - Lavras  
Elaine de Oliveira Godoi - Belo Horizonte  
Emílio Carlos Walter - São Sebastião do Paraíso  
Enzo Pravatta Bassetti - Teófilo Otoni  
Eric de Oliveira - Três Corações  
Evandro Ventura da Silva - Governador Valadares  
Fabiano Mendes Cardoso - Betim  
Felipe Gomes de Araújo - Araguari  
Felipe Valente Vasconcelos Souza - Viçosa  
Fernando Henrique Zorzi Zordan - Araguari  
Flávia Cunha de Lima - Carangola  
Flávio Alexandre Correa Maciel - Belo Horizonte  
Flávio Mafra Brandão de Azevedo - Passa Quatro

Francisco Rogério Barbosa Campos - Belo Horizonte  
Gabriel Cordeiro Carvalho - Almenara  
Gabriel Costa de Jesus - João Monlevade  
Genney Randro Barros de Moura - Uberlândia  
Gilberto Osório Resende - Divinópolis  
Giovani Avelar Vieira - Belo Horizonte  
Graziela Gonçalves Rodrigues - Divinópolis  
Guilherme de Sales Gonçalves - Formiga  
Guilherme Miranda Santos - Formiga  
Guilherme Roedel Fernandez Silva - Montes Claros  
Gustavo Adolfo Valente Brandao - Três Corações  
Gustavo Garcia Araújo - Cataguases  
Gustavo Vilaça de Carvalho - Caratinga  
Hamilton Pires Ribeiro - Patos de Minas  
Hélio Pedro Soares - Teófilo Otoni  
Henry Wagner Vasconcelos de Castro - Belo Horizonte  
Igor Augusto de Medeiros Provinciali - São João Del Rei  
Isaac Soares Macao - Abre Campo  
Ivan Eleuterio Campos - Belo Horizonte  
Jackeliny Ferreira Rangel - Muriaé  
Janaini Keilly Brandão Silveira - Belo Horizonte  
Jean Ernane Mendes da Silva - Salinas  
Joana Paula Primeira de Resende Pinto - Belo Horizonte  
João Paulo Alvarenga Brant - Belo Horizonte  
João Paulo Fernandes - Brasília de Minas  
Jonas Júnior Linhares Costa Monteiro - Ipatinga  
Jorge Victor Cunha Barretto da Silva - Itabira  
José do Egito Castro Souza - Sacramento  
José Eduardo de Souza Lima - Caldas

José Geraldo de Oliveira Silva Rocha - São Gotardo  
Julian Fleury Rocha - Teófilo Otoni  
Júlio César de Oliveira Miranda - Unai  
Katia de Castro Vilas Boas - São Gonçalo do Sapucaí  
Kepler Cota Cavalcante Silva - Conselheiro Lafaiete  
Larissa Camapum de Souza - Governador Valadares  
Laurence Albergaria Oliveira - Bom Sucesso  
Leandro Pannain Resende - São Lourenço  
Lidiane Duarte Horsth - Ipatinga  
Lucas Faria Cerqueira Estrela - Pedra Azul  
Luciana Bretas Baer - São Sebastião do Paraíso  
Luis Augusto Belloti - Ouro Fino  
Maikon André Oliveira Dias - Paracatu  
Manuella de O. N. M. Ayres Ferreira - São Sebastião do Paraíso  
Marcelo Augusto Rodrigues Mendes - Juiz de Fora  
Marcelo Fernandes dos Santos - Alfenas  
Marcelo Schirmer Albuquerque - Belo Horizonte  
Márcio Henrique Mendes da Silva - Pouso Alegre  
Márcio Kakumoto - Passos  
Márcio Oliveira Pereira - Araxá  
Marco Aurélio Rodrigues de Carvalho - Divinópolis  
Marcos Gomes da Fonseca Neto - Pouso Alegre  
Marcos Pierucci de Freitas - São Sebastião do Paraíso  
Marcus Paulo Queiroz Macedo - Araxá  
Marcus Valério Costa Cohen - Belo Horizonte  
Maria Crisina Santos Almeida - Montes Claros  
Mariana Cristina Diniz dos Santos - Governador Valadares  
Mariana Richter Ribeiro - Capelinha  
Marianna Michelette da Silva - Nanuque

Marino Cotta Martins Teixeira Filho - Belo Horizonte  
Michel Heleno Totte Vieira - Divino  
Michelle Silva Magalhães - Belo Horizonte  
Moisés Batista Abdala - Uberlândia  
Monique Mosca Gonçalves - Ibitaré  
Paula Lino da Rocha Lopes - Belo Horizonte  
Paulo Henrique Senra Carneiro Barbosa - Campanha  
Paulo Márcio da Silva - Diamantina  
Pedro Henrique Rodrigues Alvim - Raul Soares  
Pedro Henrique Salles Ribeiro - Manhuaçu  
Randal Bianchini Marins - Governador Valadares  
Renata Cristina Torres Maia Coelho - Timóteo  
Renato Augusto de Mendonça - Belo Horizonte  
Renato Bretz Pereira - Belo Horizonte  
Roberta Borges Silva Ferreira - Luz  
Roberto Vieira dos Santos - Monte Carmelo  
Rodrigo Augusto Fragas de Almeida - Curvelo  
Rodrigo Colombini - São Sebastião do Paraíso  
Rodrigo Ladeira de Araújo Abreu - Cataguases  
Rodrigo Moura Nunes - Governador Valadares  
Rogério Maurício Nascimento Toledo - Frutal  
Rômulo Cheguevara Ganchi Costa Pereira - Aimorés  
Roziana Gonçalves Camilo Lemos - Campo Belo  
Ruy Alexandre Neves da Motta - Belo Horizonte  
Ruy Roberto Ribeiro Neto - Minas Novas  
Sarah Gonçalves Bretas - Conselheiro Lafaiete  
Saulo Estéfano Maiolino de Souza - Porteirinha  
Sérgio Gildin - Divinópolis  
Silvana Silva Fialho Dalpra - Rio Novo

Sílvio dos Reis Sales Padua - Ituiutaba  
Sofia Frange Miziara Oliveira - Rio Paranaíba  
Soraya da Silva Guedes - Juiz de Fora  
Spencer dos Santos Ferreira Junior - Betim  
Stefano Naves Boglione - Lavras  
Susan Kennea de Melo - Muriaé  
Thereza Rachel D'Avila Riani - Ubá  
Thiago Diniz Moura - Bocaiuva  
Thiago Gerhardt de Camargo - Pompeu  
Thiago Vinícius Teixeira Pereira - Abre Campo  
Thomas Henriques Zanella Fortes - Governador Valadares  
Taira Paim Paganella - Manga  
Uilian Carlos Barbosa de Carvalho - Medina  
Umberto de Almeida Bizzo - Itabirito  
Vander Angelo Diniz - Paraopeba  
Vander Victorino de Resende - Juiz de Fora  
Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros - Abaete  
Vinícius Alcântara Galvão - Congonhas  
Vinícius Bigonha Cancela Moraes de Melo - Espera Feliz  
Vinícius de Oliveira Pinto - Viçosa  
Vinícius de Souza Chaves - Barbacena  
Vladimir Sossai - Lavras  
Wagner Iemini de Carvalho - Poços de Caldas  
Wagner Noronha Neves - Montes Claros  
Belo Horizonte, 5 de outubro de 2021.  
CLARISSA DUARTE BELLONI  
Diretora-Geral

 **ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS**

**▲ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0016.21.000121-6, instaurado em 16/08/2021. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): VANDER CHERRI MARCOLINO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/10/2021.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: ANA BARBARA CANEDO OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.21.000153-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIMINAL, IDOSO. Representante(s): MARIA DALVA DIAS DA SILVA. Representado(s): GILSON PEREIRA DUTRA.

RESPONSÁVEL: CAIO ROTSAHL BOTELHO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0017.20.000289-1, instaurado em 03/07/2020. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): ATACAREJO MINEIRÃO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: GABRIELA STEFANELLO PIRES

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0017.18.000746-4, instaurado em 08/05/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

COMARCA: ANDRADAS

RESPONSÁVEL: VICTOR HUGO RENA PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0026.21.000004-3, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0035.21.000862-5, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Investigado(s): R. D. N. B..

RESPONSÁVEL: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.19.001798-4, instaurado em 09/09/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NILZA SANTANA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/10/2021.

RESPONSÁVEL: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.21.000856-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: NATHALIA SCALABRINI FRACON

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0035.21.000866-6, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.21.000243-8, instaurado em 24/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

COMARCA: ARINOS

RESPONSÁVEL: EDERSON MORALES NOVAKOSKI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0778.20.000116-3, instaurado em 15/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ARINOS. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: SOFIA FRANGE MIZIARA OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0778.20.000013-2, instaurado em 26/05/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.21.000932-2, instaurado em 04/10/2021. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0056.20.000911-8, instaurado em 04/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0056.21.000004-0, instaurado em 04/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): IMAIP - INSTITUTO DE MATERNIDADE, ASSISTÊNCIA E POLICLÍNICA DE BARBACENA.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0056.21.000646-8, instaurado em 04/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - BARBACENA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0056.20.000938-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ADRIANA JULIA DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.21.007203-9, instaurado em 04/10/2021. Assunto: EDUCAÇÃO.

Representado(s): INSTITUTO SÃO RAFAEL.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.21.008353-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): AMANDA GRAZIELE APARECIDA GUALBERTA ( MG-13.728.787 ). Representado(s): ESCOLA ESTADUAL SAO SALVADOR.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DO AMARAL XAVIER

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.013576-0, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA NETO COMELLI

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.013637-0, instaurado em 11/08/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): JOSÉ DOMINGOS CALEGARIO. Reclamado(s): DATORA TELECOMUNICAÇÕES LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.013639-6, instaurado em 11/08/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): JOSÉ DOMINGOS CALEGARIO. Reclamado(s): ALGAR TELECOM S.A..

RESPONSÁVEL: FABIANO MENDES CARDOSO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.013663-6, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BETIM/MG. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM.

RESPONSÁVEL: HUGO BARROS DE MOURA LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.011536-0, instaurado em 10/07/2019. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): N. -. N. D. A. C. D. S. D. E. D. F. -. M. -. S. I.. Investigado(s): G. F. C. D. C., G. F. C. D. C. M.. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.007132-0, instaurado em 04/10/2021. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): P. D. J. D. C. D. T.. Investigado(s): R. C. S. B. -. P. M. D. A..

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.20.003368-6, instaurado em 04/11/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): SANDRA MARIA NUNES PEREIRA. Representado(s): ROSEMARY. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 04/10/2021.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0024.19.014448-5, instaurado em 28/08/2019. Assunto: IDOSO. Representado(s): L.E. DOS SANTOS TEIXEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE - ME. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: JAIRO CRUZ MOREIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.013659-4, instaurado em 24/09/2021. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA. Reclamado(s): UNIMED.

RESPONSÁVEL: JOANA PAULA PRIMEIRA DE RESENDE PINTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.000414-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.009533-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.



RESPONSÁVEL: JULIO CESAR LUCIANO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.016752-0, instaurado em 08/11/2018. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DPAM - FMC. Representado(s): DÉBORA LICÍNIO DE MIRANDA BARBOSA DE ARAÚJO, ESTHER LICÍNIO DE MIRANDA BARBOSA, FUNDAÇÃO MOVIMENTO DIREITO E CIDADANIA, MYRTHES LICÍNIO DE MIRANDA BARBOSA, WALTER LICÍNIO DE MIRANDA BARBOSA. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: KAREN THOME SENI DA SILVA E OLIVEIRA GOULART

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.002375-2, instaurado em 03/03/2020. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): RODRIGO DO CARMO ANDRADE. Reclamado(s): CARNALOVE BH, SERRARIA SOUZA PINTO, SL EVENTS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/09/2021.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.000709-2, instaurado em 27/01/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): O CONSUMIDOR PEDE SIGILO DE SEUS DADOS. Reclamado(s): SKY TV POR ASSINATURA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/09/2021.

RESPONSÁVEL: LUCIANA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.21.000467-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

RESPONSÁVEL: MARTA ALVES LARCHER

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.009470-4, instaurado em 01/06/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): SILVANIA VIEIRA PUGER. Representado(s): REPRESENTANTE. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.21.013185-0, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): DÉBORA PATRÍCIA MARINHO.

RESPONSÁVEL: MIRIAM QUEIROZ LACERDA COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.11.002040-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): MÔNICA MARTINS CAMARGO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.11.005156-2, instaurado em 04/10/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): LENITA DIAS LISBOA. Representado(s): RAFAELA FERNANDA MAIA LISBOA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.11.007320-2, instaurado em 04/10/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.11.007589-2, instaurado em 04/10/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.11.008119-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): A APURAR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: MONICA SOFIA PINTO HENRIQUES DA SILVA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.013646-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: PAOLA DOMINGUES BOTELHO REIS DE NAZARETH

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.21.013698-2, instaurado em 05/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RAQUEL PACHECO RIBEIRO DE SOUZA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.002040-1, instaurado em 12/04/2011. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): MÔNICA MARTINS CAMARGO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em 04/10/2021.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.005156-2, instaurado em 18/08/2011. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): LENITA DIAS LISBOA. Representado(s): RAFAELA FERNANDA MAIA LISBOA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em 04/10/2021.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.007320-2, instaurado em 10/11/2011. Assunto: FAMÍLIA. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em 04/10/2021.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.007589-2, instaurado em 24/11/2011. Assunto: FAMÍLIA. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em 04/10/2021.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.11.008119-7, instaurado em 16/12/2011. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): A APURAR. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: VALMA LEITE DA CUNHA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.20.003377-7, instaurado em 19/11/2020. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 01/10/2021.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.013491-2, instaurado em 29/09/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO AFFEMG DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/10/2021.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.013494-6, instaurado em 29/09/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO AFFEMG DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/10/2021.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.013496-1, instaurado em 29/09/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO AFFEMG DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/10/2021.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.013498-7, instaurado em 29/09/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO AFFEMG DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/10/2021.

COMARCA: BELO VALE

RESPONSÁVEL: JOSE LOURDES DE SAO JOSE

- Inquérito Civil nº MPMG-0064.17.000003-4, instaurado em 20/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JANIO ACIR MOREIRA. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: PAULA LINO DA ROCHA LOPES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0064.21.000020-0, instaurado em 10/05/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A.

D. C. C., B. A. M. E. M., J. A. M., N. A. B. C., S. S. S. M.. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.21.000657-6, instaurado em 04/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NILSON PACHECO MIRANDA, RUBENS BRUNO PATRÍCIO LOPES.

RESPONSÁVEL: FABIANO MENDES CARDOSO

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.20.000635-4, instaurado em 11/03/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BETIM/MG. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: LUDMILA COSTA REIS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.20.000096-9, instaurado em 22/01/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Representado(s): CÉSAR HENRIQUE JÚLIO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/10/2021.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL: SILVIA LETICIA BERNARDES MARIOSI AMARAL

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0081.21.000028-7, instaurado em 27/09/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE PIEDADE DOS GERAIS.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: VANESSA APARECIDA GOMES BARCELLOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0090.21.000225-0, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): H. N. M.. Investigado(s): A. A..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.21.000152-6, instaurado em 09/08/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), SAÚDE. Representante(s): ALINE MICHELE MACIEL FERRAZ RODRIGUES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

COMARCA: CAMPESTRE

RESPONSÁVEL: DANILO TARTARINI SANCHES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0110.21.000058-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): L. A. D. A.. Representado(s): P. M. D. C..

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Inquérito Civil nº MPMG-0111.13.000144-4, instaurado em 11/11/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FRONTINO ÉSIO SANTANA, MARIA LUCIA DA SILVA SANTANA. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0111.21.000333-6, instaurado em 04/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): J. D. C. D. J..

Representado(s): M. D. C. V..

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0112.21.000305-2, instaurado em 24/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RAFAEL GALDINO DA SILVA, VANDER JUNIOR PINTO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 04/10/2021.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0123.21.000688-8, instaurado em 03/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): S. M. F. P.. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.21.000841-3, instaurado em 30/09/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CLAUDEMIRO LUIZ CORDEIRO, JAQUELINE REAL DOS SANTOS. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

- Inquérito Civil nº MPMG-0123.19.001694-9, instaurado em 13/11/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COPANOR, MUNICÍPIO DE CAPELINHA. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0133.21.000299-3, instaurado em 24/06/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE FERVEDOURO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/09/2021.

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0133.21.000464-3, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): P. A..

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0133.21.000463-5, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JOSE PAULINO DE FREITAS.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.21.001574-6, instaurado em 01/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CARLA PATRÍCIA PEREIRA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.21.001575-3, instaurado em 01/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DALSON SOARES PEREIRA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0134.21.001592-8, instaurado em 04/10/2021. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): N. -. N. D. A. C. D. S. D. E. D. F. -. M. -. S. I.. Investigado(s): G. F. C. D. C., G. F. C. D. C. M..

COMARCA: CARMO DO CAJURU

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0142.21.000167-3, instaurado em 04/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0142.21.000169-9, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CARMO DO CAJURU. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0142.21.000170-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: RODRIGO LIONEL BARBOSA FALASCHI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0172.21.000479-9, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL), CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): C. A. F..

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.001499-3, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.001344-1, instaurado em 09/09/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELIZANGELA PRADO RIBEIRO FIGUEREDO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.001147-8, instaurado em 04/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NÍVIA CARVALHO DOS SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL: PAOLA DOMINGUES BOTELHO REIS DE NAZARETH

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.000882-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): JADDSO DE OLIVEIRA SANTOS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: DEISE POUBEL LOPES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.21.000341-5, instaurado em 01/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): LAR DOS IDOSOS DE CORONEL FABRICIANO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: VANESSA ANDRADE FERREIRA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0194.21.000291-2, instaurado em 25/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

COMARCA: DIVINO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0220.21.000232-9, instaurado em 04/10/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0220.21.000231-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: MARINA KATTAH

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0241.21.000348-9, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ESPERA FELIZ

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0242.21.000227-3, instaurado em 04/10/2021. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representante(s): ANGELA MARIA DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: EROS BRAGA BISCOTTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0243.19.000108-7, instaurado em 13/04/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): TEREZINHA SOUZA DANTAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ESPINOSA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/10/2021.

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0243.21.000153-9, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): J. C. B., R. T. B..

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: CLARISSA GOBBO DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.18.000447-3, instaurado em 22/08/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MOACIR RIBEIRO DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.21.000508-6, instaurado em 10/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): RAYANE BRUNELE GARCIA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.21.000525-0, instaurado em 19/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): WILSON ALVES BELO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.21.000638-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JAQUELINE FIGUEIREDO SIMÕES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0261.21.000639-9, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): SANDRA MARIA NUNES PEREIRA. Representado(s): ROSEMARY.

RESPONSÁVEL: KELLY MARIA DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.21.000387-5, instaurado em 18/06/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): SALOANE APARECIDA DE MORAES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.21.000640-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL: JOANA DARC OLIVEIRA ALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0267.21.000115-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representado(s): MARIA DE LOURDES RIBEIRO ARAUJO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0267.21.000116-5, instaurado em 04/10/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representado(s): ELIENY AZEVEDO BRITO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0267.21.000117-3, instaurado em 04/10/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representado(s): IESSA FRANCIELLY SOUZA GUIMARÃES.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0267.21.000119-9, instaurado em 04/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BRAZ PEREIRA LOPES.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0267.21.000120-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ FLÁVIO MAIA D'AQUINO.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0267.21.000123-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PEDRO SANTOS RODRIGUES.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: DANIEL DE SA RODRIGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.21.001944-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MACIEL CONSULTORES S/C LTDA.

RESPONSÁVEL: LEONARDO VALADARES CABRAL

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.20.000940-2, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES. Representado(s): EQUIPODONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, ODONTOELLO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.21.000953-3, instaurado em 04/10/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): BAR MIMI & CIA.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0105.21.001730-4, instaurado em 01/10/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): MARIA DA PENHA DIAS ALVES. Reclamado(s): BANCO PAN S.A..

COMARCA: GUAXUPE

RESPONSÁVEL: CLAUDIO LUIZ GONCALVES MARINS

- Inquérito Civil nº MPMG-0287.21.000044-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IVAN TRANALI MARTINS.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: NAYARA BERNARDES CERQUEIRA CAMPOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0312.21.000060-9, instaurado em 20/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL), CRIMINAL, DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Investigado(s): E. R. M., M.. OFERECIDA DENÚNCIA em 04/10/2021.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.21.001467-3, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPATINGA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0313.21.001470-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): HILTER ADALBERTO ERVILHA DE SOUZA.

RESPONSÁVEL: MARILIA CARVALHO BERNARDES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.20.001860-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: GUILHERME ABRAS GUIMARAES DE ABREU

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0317.20.000603-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DANILO LAGE. Representado(s): GERALDO ALVES DE ALVARENGA, JOÃO CORNÉLIO FILHO, MARCLO COELHO DA FONSECA, ZÉLIA DUARTE ALVES, REINALDO DAS DORES SANTOS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0317.21.000021-0, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): REGINALDO DAS MERCÊS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.21.000767-8, instaurado em 28/09/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. L. A.. Representado(s): V. M. D. S.. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0317.21.000334-7, instaurado em 06/05/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O.. Representado(s): M. D. I.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/10/2021.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: JOANA PAULA PRIMEIRA DE RESENDE PINTO



- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.21.000288-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARIANNA MICHELETTE DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.19.000223-2, instaurado em 25/06/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): A. M. D. A. S.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: VANESSA CAMPOLINA REBELLO HORTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.19.000311-5, instaurado em 25/11/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.19.000251-3, instaurado em 26/11/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0324.21.000033-1, instaurado em 26/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ. Representado(s): PRISCILLA PRESLEY BERNARDES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/10/2021.

COMARCA: ITAPECERICA

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE ANDRADE SANTIAGO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0335.21.000075-8, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. B. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0335.21.000076-6, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. T. F..

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0338.21.000448-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JACUI

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS BAER

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0348.21.000050-4, instaurado em 25/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0348.21.000044-7, instaurado em 30/06/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0352.21.000383-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VALDECIR LOPES DURAES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: SAULO ESTEFANO MAIOLINO DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0352.19.000649-9, instaurado em 11/05/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: ANDRE LEITE DE ALMEIDA

- Inquérito Civil nº MPMG-0362.19.000225-7, instaurado em 03/09/2019. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): YVES SAMUEL MARTINS. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: IGOR CITELI FAJARDO CASTRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0362.21.000221-2, instaurado em 04/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS DOS ANJOS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.21.001907-4, instaurado em 22/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 04/10/2021.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.21.001966-0, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO VIA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.21.001961-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): A. J. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.21.001962-9, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Comunicante(s): I. D. P. D. S. M. D. E. D. M. G.. Investigado(s): E. C. C..

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.21.000646-9, instaurado em 14/04/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUIZ DE FORA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/10/2021.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.20.000538-0, instaurado em 12/02/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): RAILDA GRIGORIO DA SILVA. Representado(s): A APURAR. AGUARDANDO CIÊNCIA AO REPRESENTANTE em 26/11/2020.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: DAPHANE CALABRIA DA SILVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0148.21.000022-7, instaurado em 19/02/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): EM APURAÇÃO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0382.21.000357-2, instaurado em 04/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): O. D. M. P.. Representado(s): V. D. F. S..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0382.21.000523-9, instaurado em 04/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): ROSA MARIA PEREIRA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0382.21.000524-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CÍVEL. Representante(s): ROSA MARIA PEREIRA. Representado(s): FILOMENA DAS GRAÇAS PEREIRA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0382.21.000532-0, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE LAVRAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MALACACHETA

RESPONSÁVEL: JULIAN FLEURY ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0392.21.000074-2, instaurado em 04/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MUNICÍPIO DE SETUBINHA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUES SALLES RIBEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0394.21.000815-4, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.21.000814-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SEMAD - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Representado(s): TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.21.000322-6, instaurado em 04/10/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): MARIA APARECIDA COTA. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SA MENEGHIN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.21.000206-1, instaurado em 16/06/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.21.000323-4, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.21.000324-2, instaurado em 04/10/2021. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A.. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL: RODRIGO OTAVIO MAZIEIRO WANIS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0407.21.000089-6, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIMINAL. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0418.21.000170-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BERILO, MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARO, MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS, MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: MARCONI HUDSON MEIRA BEZERRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0433.19.001113-3, instaurado em 19/06/2019. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CREDINOR - FECRED. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: PAULO CESAR VICENTE DE LIMA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0433.21.000256-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANA PAULA SANTOS SIQUEIRA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: RENATA DE ANDRADE SANTOS

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0433.21.001166-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO CLARICE ALBUQUERQUE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.19.000875-5, instaurado em 26/11/2019. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representante(s): ANGELA MARIA DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 04/10/2021.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL: GUSTAVO VILACA DE CARVALHO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0440.21.000090-5, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE MUTUM/MG.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0440.21.000091-3, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUM.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: MARIA TEREZA DINIZ ALCANTARA DAMASO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0452.19.000530-9, instaurado em 22/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 04/10/2021.

- Inquérito Civil nº MPMG-0452.19.000530-9, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO.

COMARCA: NOVO CRUZEIRO

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0453.17.000129-2, instaurado em 12/07/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DIVSON VIEIRA DE ABREU. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/09/2021.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: FLAVIO JORDAO HAMACHER

- Inquérito Civil nº MPMG-0461.21.000392-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCILAINÉ CÁSSIA BARBOSA LANA, MUNICÍPIO DE CONGONHAS.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0471.21.000012-4, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): P. F. V.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0471.20.000352-6, instaurado em 04/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): G. M. D. F.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0471.20.000481-3, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. F.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA SALOMAO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0471.21.000351-6, instaurado em 01/10/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): INSTITUTO INTEGRAR VIDAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0472.21.000084-1, instaurado em 23/06/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): VITOR RENATO DA SILVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/10/2021.

COMARCA: PARA OPEBA

RESPONSÁVEL: VANDER ANGELO DINIZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0474.21.000108-4, instaurado em 04/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ROSANGELA MARIA PACHECO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARA OPEBA.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.21.001202-3, instaurado em 04/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DIRETORIA DE SAÚDE COLETIVA - SMS PASSOS. Representado(s): MOISES GOMES DE OLIVEIRA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.21.001205-6, instaurado em 04/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): S. A. D. S.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.21.001191-6, instaurado em 04/10/2021. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Representado(s): M. A. D. N..

COMARCA: PERDOES

RESPONSÁVEL: WESLEY LEITE VAZ

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0499.21.000112-3, instaurado em 04/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANDERSON ISAÍAS PEREIRA.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Inquérito Civil nº MPMG-0508.21.000028-9, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PIRANGA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0508.21.000033-9, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENUNCIANTE ANÔNIMO - OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIRANGA.

COMARCA: POMPEU

RESPONSÁVEL: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0520.21.000092-0, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL: SAULO ESTEFANO MAIOLINO DE SOUZA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0522.21.000179-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): HERNANE CÉSAR SILVA, JOÃO DIAS ARAÚJO.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: DECIO MONTEIRO MORAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0525.21.000568-8, instaurado em 25/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GRAZIELA C LOIOLA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/10/2021.

RESPONSÁVEL: FABIO MARTINOLLI MONTEIRO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0525.20.000704-1, instaurado em 23/10/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/10/2021.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.21.000737-4, instaurado em 24/09/2021. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representante(s): JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL E DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE RIBEIRAO DAS NEVES- MG. Representado(s): MARIA DO CARMO MAIA DE ALMEIDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0559.17.000097-5, instaurado em 30/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CAOPP. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/10/2021.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: RODRIGO GONCALVES MARCIANO DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0567.21.000117-6, instaurado em 04/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FEAM - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): PRISMA INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA..

COMARCA: SABINOPOLIS

RESPONSÁVEL: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0568.21.000014-3, instaurado em 25/01/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARGARET BARROSO PINTO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: KELLY MARIA DE ARAUJO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0568.18.000105-5, instaurado em 21/05/2018. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PAULISTAS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULISTAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0568.20.000042-6, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): REGINALDO PEREIRA COSTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0568.21.000029-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SABINÓPOLIS. Representado(s): JUMA INDIAMARA MARTINS GONÇALVES, WALEX DILUNY RAMOS.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: WAGNER AUGUSTO MOURA E SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.21.000043-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, SINALTRAFFIC SEGURANÇA VIÁRIA EIRELLI.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0611.20.000137-2, instaurado em 16/09/2020. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): CLAUDIA PEREIRA NERIS, EVANILSO APARECIDO CARNEIRO, JAMES VELOSO ALMEIDA, JOSÉ ALFREDO ALVES DA SILVA, LEY LOPES DOS SANTOS, MARCUS VINÍCIUS A. SANTOS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 14/09/2021.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0611.21.000517-3, instaurado em 01/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0611.21.000518-1, instaurado em 01/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0611.21.000519-9, instaurado em 01/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JULIA MATOS FROSSARD

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0611.19.000114-3, instaurado em 12/02/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 14/09/2021.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.21.000259-3, instaurado em 04/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): PAOLA DANIELA CAMPOS FREITAS. Representado(s): CENTRAL MACRORREGIONAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL DE ALFENAS/MG.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0621.21.000227-8, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DANIEL PAIVA MORAIS. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE MATUTINA.

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.21.000299-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ALEX LOPES DE MATOS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 04/10/2021.

COMARCA: SAO ROQUE DE MINAS

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0643.21.000046-6, instaurado em 04/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): BENEDITO DE CASTRO FARIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0643.21.000047-4, instaurado em 04/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): VANDUIR CIPRIANO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0643.21.000048-2, instaurado em 04/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO RUIZ LOURENÇO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0643.21.000049-0, instaurado em 04/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARNALDO LEITE DE FARIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0643.21.000050-8, instaurado em 04/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUANA CECILIA DE FARIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0643.21.000051-6, instaurado em 04/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALESSANDRO APARECIDO MACHADO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0643.21.000052-4, instaurado em 04/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO ROCHA.



COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: RODRIGO COLOMBINI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0647.20.000309-1, instaurado em 04/09/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MATSUDA MINAS COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/10/2021.

COMARCA: SERRO

RESPONSÁVEL: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0671.20.000116-0, instaurado em 22/03/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): N. H. A. D. S.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

COMARCA: TAIOBEIRAS

RESPONSÁVEL: CAIO CESAR ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0680.21.000184-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0680.21.000185-4, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0680.21.000186-2, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0680.21.000187-0, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JEAN ERNANE MENDES DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0680.18.000267-6, instaurado em 17/03/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WASHINGTON CONGA MOUTINHO. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL: RODRIGO MOURA NUNES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0684.21.000114-6, instaurado em 04/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO VÍTOR SAN SEVERINO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.21.000043-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PAULO PIRES DE CASTRO. Representado(s): EDIMAR AQUINO RAULINO, ERICK CORBELLI RAULINO.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA CAVALCANTI AMARO

- Inquérito Civil nº MPMG-0686.18.000018-0, instaurado em 17/09/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARCIA FIGUEIREDO. Representado(s): MUNICÍPIO DE TEOFILO OTONI. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

- Inquérito Civil nº MPMG-0686.19.000123-6, instaurado em 27/06/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JOSÉ RIVALDO MACHADO COSTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE LADAINHA. AJUIZADA AÇÃO em 04/10/2021.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL: MARCELO MAGNO FERREIRA E SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0687.21.000385-5, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): M. E. A. D. O.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 04/10/2021.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: THALITA CELIA DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0693.21.000087-5, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WILSON BOCARDI MACHADO. Representado(s): JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0696.21.000140-5, instaurado em 01/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ILIAMAR FERNANDES DE SOUSA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE ARAPORA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/10/2021.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0696.20.000343-7, instaurado em 01/09/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): SIMONE DAS GRAÇAS DANTAS DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/08/2021.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA CAVALCANTI AMARO

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.21.000795-0, instaurado em 04/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): SEXTA CONSTRUÇÕES LTDA.

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.21.000297-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.21.000410-6, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.21.000412-2, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ITAMAR DOS SANTOS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.21.000496-5, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): WALLACE COSTA OLIVEIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.21.000497-3, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BRUNA PRUDENTE VIEIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.21.000790-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANA STEPHANIE DA CRUZ TRINDADE. Representado(s): LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA.

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D`AVILA RIANI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.21.000416-3, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.21.001433-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CONSTRUTORA ITALIANA LTDA.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002607-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.21.002594-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANA LAURA FERREIRA FIGUEIREDO.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.21.000165-8, instaurado em 10/03/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): GLÁUCIA SEVERINO MUNIZ. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/08/2021.

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.21.002596-2, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): PAULO ANTÔNIO RESENDE GONÇALVES. Representado(s): IBAZAR.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (MERCADO LIVRE, MERCADO LIVRE).

RESPONSÁVEL: LUCIO FLAVIO DE FARIA E SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.20.002840-6, instaurado em 23/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA JOSÉ CAIXETA DE FREITAS. Representado(s): HC-UFU. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.000528-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Investigado(s): R. B..

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.21.002600-2, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.20.000316-9, instaurado em 28/01/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): O. B. D. C.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/10/2021.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE CASTRO GERMANO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0704.21.000162-1, instaurado em 20/09/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): D. R. D. S..

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0707.21.000597-1, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. V. B..

COMARCA: VARZEA DA PALMA

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ FERREIRA VALADARES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0708.21.000028-5, instaurado em 04/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0708.21.000033-5, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): VERÔNICA ALMEIDA GONÇALVES. Representado(s): SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARZEA DA PALMA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0708.21.000102-8, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE VÁRZEA DA PALMA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VAZANTE

RESPONSÁVEL: ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0710.18.000129-3, instaurado em 25/09/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/10/2021.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: CAMILA APARECIDA PIRES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.20.000540-0, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.20.000542-6, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.21.000036-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.21.000041-7, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.21.000054-0, instaurado em 04/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): KELLI CRISTINA DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: CAROLINA QUEIROZ DE CARVALHO

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0720.18.000317-3, instaurado em 18/09/2018. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/10/2021.

RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDO CAMARA SIMOES JUNIOR

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0720.20.000190-0, instaurado em 03/04/2020. Assunto: SAÚDE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 04/10/2021.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2021.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

## PROCON ESTADUAL

### PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – Nº 6942/2021/Saúde

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 0024.17.013397-9

INFRATORA: ANA PAULA GOMES (CPF 108.861.886-36)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, por sua Promotora de Justiça subscritora, e tendo em vista a instauração do Processo Administrativo, acima mencionado, e diante da impossibilidade de notificação, por via postal, notifica Vossa Senhoria, nos termos do art. 42 do Decreto nº 2.181/97 e art. 9º, §2º, da Resolução PGJ nº 14/19, para que, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do presente ofício, apresente defesa, juntando o valor exato da receita bruta da pessoa jurídica "PRIMER CLÍNICA LTDA. - ME" do ano de 2016, comprovada com cópia da Demonstração do Resultado do Exercício do respectivo ano, conforme disposto na Resolução PGJ nº 14/19.

A Portaria de Instauração do feito se encontra às fls. 02-C dos autos.

A consulta aos autos poderá ser realizada na Secretaria desta Promotoria de Justiça, de segunda à sexta-feira no horário de 12:00 às 18:00 horas, mediante agendamento prévio pelo e-mail: [agendamentopj14consumidor@mpmg.mp.br](mailto:agendamentopj14consumidor@mpmg.mp.br).

JAIRO CRUZ MOREIRA

Promotor de Justiça

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Glauber S. Tatagiba do Carmo, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PA: 0024.20.008225-3

Infrator: Supermercado Via Bahia Ltda.

CNPJ: 65.382.509/0002-72

Natureza da Decisão: Insubsistente

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMENARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – COMARCA DE ALMENARA/MG – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALMENARA – DRA. ANA BÁRBARA CANEDO OLIVEIRA.

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Almenara, com atribuição na Curadoria de Defesa do Consumidor, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, em atendimento ao necessário contraditório e ampla defesa, notificar o representante legal da empresa MERCEARIA AÇOUGUE E SACOLÃO SÃO PEDRO EIRELI, CNPJ 02.873.140/0001-08, nome de fantasia “AÇOUGUE E SACOLÃO SÃO PEDRO”, para recolher, à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), Banco do Brasil, agência nº 1615-2, conta corrente nº 6.141-7, o valor da multa, correspondente a quantia de R\$ 713,50 (setecentos e treze reais e cinquenta centavos), com juntada aos autos do comprovante de pagamento, referente à decisão proferida no Processo Administrativo – Procon nº MPMG-0017.17.000868-8, ou caso queira, apresente recurso por escrito no prazo de 10 (dez) dias, na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Almenara, localizada na Rua Dr. Sabino Silva, nº 58, Centro, Almenara-MG, ou na Junta Recursal do PROCON-MG, localizada na Avenida Dias Adorno, 367, 7ª Andar, Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte/MG – CEP.: 30.190-100. Caso Não Seja Apresentado Recurso, Fica Advertido que o não pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação deste, sujeitar o infrator a pena de inscrição do débito em dívida ativa, para subsequente cobrança executiva, nos moldes do art. 33, § 6º da Resolução PGJ n. 14/2019, além da inscrição no CADIN-MG (Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais), nos termos da Lei Estadual 14.699, de 06 de agosto de 2003; protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA) no caso de multas no importe de até R\$5.000,00 e execução fiscal, se superiores a R\$ 5.000,00, nos termos da Lei Estadual 19.971, de 27 de dezembro de 2011 e do Decreto Estadual 45.989, de 13 de junho de 2012.

Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias a partir de sua publicação no Diário Oficial do Ministério

Público de Minas Gerais.

Almenara, 24 de setembro de 2021.

ANA BÁRBARA CANEDO OLIVEIRA

Promotora de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMANDUCAIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Rodrigo Fabiano Puzzi, titular da Promotoria Única da Comarca de Camanducaia/MG, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por via postal, por telefone ou meio eletrônico, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a Sra. Gisele Biagioni de Andrade, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0878.21.000010-4, instaurado para apurar possível fraude de benefício de aposentadoria por parte da Sra. Gisele Biagioni de Andrade com a suposta anuência da ex-prefeita de Itapeva..

Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste, recurso e razões recursais contra a decisão proferida. O recurso, acompanhado das razões recursais, deverá ser protocolizado nesta PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, situada a PRACA CENTENARIO, 237 - CENTRO - CEP: 37.650-000 - CAMANDUCAIA - MINAS GERAIS, telefone 3433-1846, das 12 às 18 horas. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Eu, Pablo do Monte Cubas, Oficial do Ministério Público, o digitei.

Camanducaia, 5 de outubro de 2021.

RODRIGO FABIANO PUZZI

Promotor de Justiça

## ▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Inquérito Civil nº MPMG-0079.14.000367-8

Representantes: ODÍLIA PEREIRA DE JESUS

Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representando pela Promotora de Justiça da Comarca de Contagem, Giovanna Carone Nucci Ferreira, no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal ante o desconhecimento do endereço atual da representante, vem, na forma da lei, notificar a quem possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que, após várias diligências, concluiu pela promoção de arquivamento do Inquérito Civil em referência, instaurado em 27/10/2016, a partir de representação da Sra. Odília Pereira de Jesus solicitando intervenção ministerial a fim de ter seu pedido de exame de tomografia de garganta atendido. Em caso de discordância com o arquivamento do presente expediente, o interessado poderá apesentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, devendo ser protocolizado perante a 23ª Promotoria de Justiça da Comarca de Contagem, localizada à Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, nº 285, Centro - Contagem/MG, CEP: 32.041-230, telefone 31-3398-6955), nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Contagem, 5 de outubro de 2021. GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA, Promotora de Justiça.

## ▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTALVÂNIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N. 04/2021

Inquérito Civil n. MPMG-0427.15.000309-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo(a) Promotor(a) de Justiça ÍLIO JEFFERSON ANTUNES DE SOUZA, promotor de Justiça atuante perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Montalvânia/MG, situada na Pç. Platão, n. 399, Centro, Montalvânia/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o(a) Sr(a). ANTÔNIO REIS PEQUENO, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o n. 701.600.236- 53 e CI 2.598.775 - SSP/DF, tendo como último endereço Rua Einstein, n. 170, Centro, Montalvânia/MG, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento, do Inquérito Civil n. MPMG-0427.15.000309-8, instaurado para apuração dos fatos abaixo descritos.

Descrição dos Fatos: Apurar suposta fraude em procedimento licitatório (Convite n. 015/2005), consistente em contratação de empresa "fantasma" e direcionamento do certame, com possível prejuízo ao erário, em razão da não prestação do serviço contratado.

Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, encaminhar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação/intimação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Montalvânia/MG, 10 de setembro de 2021. Eu, Carlos Rocha de Souza, Oficial do MP, o digitei. Assinado pelo(a) Excelentíssimo(a) Promotor(a) de Justiça, Dr. Ílio Jefferson Antunes de Souza.

ÍLIO JEFFERSON ANTUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – manifestação anônima nº 504796082021-1 – Dra. Flávia de Araújo Resende, Promotora de Justiça da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, faz saber que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos da Notícia de Fato nº MPMG-0188.21.000417-5, a qual, por relatório de fl. 02/06 do feito, foi determinado o seu arquivamento, com indeferimento de instauração de Procedimento Preparatório/ Inquérito Civil. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto à secretaria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, com sede na Av. Januário Laurindo Carneiro, nº 140, CEP 34.002-119, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG, nos termos do art. 7o-A da Resolução PGJ n. 03, de 20/08/2009, do Enunciado nº 13 do CSMP e da Resolução n. 174, de 04/07/2017.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – manifestação anônima nº 505461082021-1 – Dra. Flávia de Araújo Resende, Promotora de Justiça da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, faz saber que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos da Notícia de Fato nº MPMG-0188.21.000416-7, a qual, por relatório de fl. 02/04 do feito, foi determinado o seu arquivamento, com indeferimento de instauração de Procedimento Preparatório/ Inquérito Civil. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto à secretaria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, com sede na Av. Januário Laurindo Carneiro, nº 140, CEP 34.002-119, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG, nos termos do art. 7o-A da Resolução PGJ n. 03, de 20/08/2009, do Enunciado nº 13 do CSMP e da Resolução n. 174, de 04/07/2017.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – manifestação anônima nº 497366062021-6 – Dra. Flávia de Araújo Resende, Promotora de Justiça da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, faz saber que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos da Notícia de Fato nº MPMG-0188.21.000246-8, a qual, por relatório de fl. 21/23 do feito, foi determinado o seu arquivamento, com indeferimento de instauração de Procedimento Preparatório/ Inquérito Civil. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto à secretaria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, com sede na Av. Januário Laurindo Carneiro, nº 140, CEP 34.002-119, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG, nos termos do art. 7o-A da Resolução PGJ n. 03, de 20/08/2009, do Enunciado nº 13 do CSMP e da Resolução n. 174, de 04/07/2017.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – manifestação anônima nº 446434102020-8 – Dra. Flávia de Araújo Resende, Promotora de Justiça da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, faz saber que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos da Notícia de Fato nº MPMG-0188.21.000051-2, a qual, por relatório de fl. 54/58 do feito, foi determinado o seu arquivamento, com indeferimento de instauração de Procedimento Preparatório/ Inquérito Civil. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto à secretaria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, com sede na Av. Januário Laurindo Carneiro, nº 140, CEP 34.002-119, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG, nos termos do art. 7o-A da Resolução PGJ n. 03, de 20/08/2009, do Enunciado nº 13 do CSMP e da Resolução n. 174, de 04/07/2017.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – manifestação anônima nº 484165042021-2 – Dra. Flávia de Araújo Resende, Promotora de Justiça da Comarca de Nova Lima/MG, na



forma da Lei, faz saber que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos da Notícia de Fato nº MPMG-0188.21.000167-6, a qual, por relatório de fl. 20/21 do feito, foi determinado o seu arquivamento, com indeferimento de instauração de Procedimento Preparatório/ Inquérito Civil. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto à secretaria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, com sede na Av. Januário Laurindo Carneiro, nº 140, CEP 34.002-119, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG, nos termos do art. 7o-A da Resolução PGJ n. 03, de 20/08/2009, do Enunciado nº 13 do CSMP e da Resolução n. 174, de 04/07/2017.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – REPRESENTANTE** Jair Luiz Paes Júnior – Dra. Flávia de Araújo Resende, Promotora de Justiça da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, faz saber que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos da Notícia de Fato nº MPMG-0188.21.000161-9, a qual, por relatório de fl. 16/17 do feito, foi determinado o seu arquivamento, com indeferimento de instauração de Procedimento Preparatório/ Inquérito Civil. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto à secretaria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, com sede na Av. Januário Laurindo Carneiro, nº 140, CEP 34.002-119, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG, nos termos do art. 7o-A da Resolução PGJ n. 03, de 20/08/2009, do Enunciado nº 13 do CSMP e da Resolução n. 174, de 04/07/2017.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – REPRESENTANTE** Luciana Lopes Magalhães Alves – Dra. Flávia de Araújo Resende, Promotora de Justiça da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, faz saber que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos do PA\_ Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0188.19.000217-3, a qual, por relatório de fl. 20/23 do feito, foi determinado o seu arquivamento, com indeferimento de instauração de Procedimento Preparatório/ Inquérito Civil. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto à secretaria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, com sede na Av. Januário Laurindo Carneiro, nº 140, CEP 34.002-119, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG, nos termos do art. 7o-A da Resolução PGJ n. 03, de 20/08/2009, do Enunciado nº 13 do CSMP e da Resolução n. 174, de 04/07/2017.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – REPRESENTANTE** Sociedade Brasileira de Dermatologia – Dra. Flávia de Araújo Resende, Promotora de Justiça da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, faz saber que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos do PA- Fiscalização Continuada nº MPMG-0188.19.000401-3, a qual, por relatório de fl. 96/98 do feito, foi determinado o seu arquivamento, com indeferimento de instauração de Procedimento Preparatório/ Inquérito Civil. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto à secretaria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, com sede na Av. Januário Laurindo Carneiro, nº 140, CEP 34.002-119, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG, nos termos do art. 7o-A da Resolução PGJ n. 03, de 20/08/2009, do Enunciado nº 13 do CSMP e da Resolução n. 174, de 04/07/2017.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – REPRESENTANTE** Sigiloso – Dra. Flávia de Araújo Resende, Promotora de Justiça da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, faz saber que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos da Investigação Preliminar – Procon nº MPMG-0188.19.000216-5, a qual, por relatório de fl. 202/204 do feito, foi determinado o seu arquivamento, com indeferimento de instauração de Procedimento Preparatório/ Inquérito Civil. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto à secretaria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Lima, com sede na Av. Januário Laurindo Carneiro, nº 140, CEP 34.002-119, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG, nos termos do art. 7o-A da Resolução PGJ n. 03, de 20/08/2009, do Enunciado nº 13 do CSMP e da Resolução n. 174, de 04/07/2017.

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Notícia de Fato nº 0572.21.000155-6 - SEI! nº 19.16.1353.0086344/2021-76

O Doutor Marcio Ayala Pereira Filho, Promotor de Justiça da Comarca de Santa Bárbara, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, considerando que a manifestação que deu origem ao registro da Notícia de Fato em referência é proveniente da Ouvidoria e não consta a identificação do manifestante, CIENTIFICA o representante ou a quem possa interessar o indeferimento da instauração de Procedimento Próprio na Promotoria de Justiça de Santa Bárbara, e consequente arquivamento da citada Notícia de Fato. Nos termos do artigo 13, § 3º e § 7º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, o interessado dispõe do prazo recursal de 10 (dez) dias, após a ciência dessa Promoção de Arquivamento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos a serem juntados aos autos da Notícia de Fato, a ser encaminhada para o e-mail [pjsantabarbara@mpmg.mp.br](mailto:pjsantabarbara@mpmg.mp.br) ou mediante juntada no processo SEI respectivo, com prévio cadastro de usuário externo e solicitação de disponibilização de acesso.

Santa Bárbara, 4 de outubro de 2021.

MARCIO AYALA PEREIRA FILHO

Promotor de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR FIRMINO

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notícia de Fato n.º MPMG-0657.21.000073-0

REPRESENTANTE: EVÂNIO ANTÔNIO DE LANA

REPRESENTADO: A APURAR

O Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Única de Senador Firmino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os representantes, e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato n.º MPMG-0657.21.000073-0, com vistas a apurar “Termo de declarações prestado por Evanio Antônio de Lana informando que seu tio Antônio Xisto precisa de um acompanhante no hospital Santa Isabel e a família não tem condições de pagar.” Comunica-se que, em caso de discordância com a propositura de arquivamento da referida Notícia de Fato, poderão ser encaminhadas razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça Única, situada na Praça Raimundo Carneiro, n.º 111, Centro, Senador Firmino/MG, CEP: 36.540-000, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na Promotoria de Justiça Única para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação. Senador Firmino, 5 de outubro de 2021. BRUNO FERNANDO TORRES LANA, Promotor de Justiça.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS MARIAS

O Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Três Marias, Dr. José Antônio Freitas Dias Leite, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

Comarca de Três Marias:

PA-PROCON: 0058.18.000177-6

Reclamado: COOPERATIVA DE CREDITO ARACOOPT LTDA - SICOOB ARACOOPT

CNPJ: 03.320.525/0001-00

Natureza: Transação Administrativa

Valor do acordo: R\$ 660,00

## JUNTA RECURSAL

JUNTA RECURSAL PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ LINS DO RÊGO SANTOS

PRESIDENTE: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SECRETARIA DA JUNTA RECURSAL

(Rua Dias Adorno, 367 – 1.º andar – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.190-100 – Portal: <https://www.mpmg.mp.br/areas-de-atuacao/defesa-do-cidadao/consumidor/junta-recursal/> - Tel.: (31) 3330-8147 – e-mail: [juntarecursal@mpmg.mp.br](mailto:juntarecursal@mpmg.mp.br)).

PARA CIÊNCIA DAS PARTES: aos 14 de setembro do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se, através da "Microsoft Teams", a sessão ordinária de julgamentos da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MG), que teve início às treze horas e trinta minutos. Estavam presentes à sessão os membros da Junta Recursal, o Procurador de Justiça Giovanni Mansur Solha Pantuzzo, Presidente da Primeira Turma Recursal, os Membros Procuradores de Justiça Andréa de Figueiredo Soares e Odélio Bento da Silva Júnior, advogados, estagiários, prepostos e servidores. Abertos os trabalhos com as formalidades de praxe, o Presidente anunciou a retirada de pauta dos feitos de nºs 17.885/2019/RAC - PA-PROCON 0017.17.000425-7/001 - ALMENARA; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; 18.195/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.012939-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; 17.984/2019/RAC - PA-PROCON 0515.17.000475-5/001 - PIUMHI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PAULO ROBERTO BRAZ - ME - CASA DE CARNES SÃO JORGE; 18.817/2020/RAC - PA-PROCON 0518.20.000164-3/001 - POCOS DE CALDAS; RECORRENTE(S): CENTRO EDUCACIONAL DOM PIMPOLHO LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG. Após, foi invertida a ordem da pauta de votação para julgar os recursos cujos advogados se inscreveram para proferir sustentação oral e para assistir aos julgamentos, registrando-se a presença daqueles que representaram as empresas respectivas. Assistiram aos julgamentos a advogada: MICHELLE GUIMARÃES CARVALHO GUEDES - OAB/MG 146.830 – pelos feitos de nºs 19.049/2020/RAC - PA-PROCON 0024.16.014488-7/002 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CONSÓRCIO ESMERALDAS NEVES; RECORRIDO(S): PROCON/MG; 18.112/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.008723-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): S & M TRANSPORTES S.A. - GRUPO SARITUR; 18.358/2020/RAC - PA-PROCON 0024.19.014951-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL - CONCIDI; VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA; 18.488/2020/RAC - PA-PROCON 0024.19.014954-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): EMPRESA SÃO GONÇALO LTDA.; UNIMINAS CONSÓRCIO; 18.829/2020/RAC - PA-PROCON 0024.19.014918-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CONSÓRCIO LINHA VERDE; 18.827/2020/RAC - PA-PROCON 0024.19.014910-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CONSÓRCIO LINHA VERDE; GÁVEA TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA.; 18.831/2020/RAC - PA-PROCON 0024.19.014929-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CONSÓRCIO VIA AMAZONAS; 18.829/2020/RAC - PA-PROCON 0024.19.014918-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CONSÓRCIO LINHA VERDE; 18.517/2020/RAC - PA-PROCON 0024.19.014952-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL - CONCIDI; EMPRESA SÃO GONÇALO LTDA.; o PREPOSTO LUCA DENAPOLI, CPF 474.759.428-05, pelo feito de nº 19.188/2020/RAC - PA-PROCON 0713.13.000099-3/001 - VICOSA; RECORRENTE(S):

PROCON/MG; RECORRIDO(S): TIM CELULAR S.A.; os advogados Frederico Almeida Nascimento Nepomuceno, OAB/MG 115.657 e Ubiratan Gazel, OAB/MG 67.800, não obstante estarem inscritos, não compareceram para assistirem aos julgamentos. A Advogada Anna Carolina Diniz Nogueira Amaral, OAB/MG nº 66.195 se inscreveu para proferir sustentação oral no feito de nº 18.116/2019/RAC - PA-PROCON 0702.16.001493-3/001 - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SERASA S/A, ocasião em que foi informada previamente pelo Relator que seria mantido o arquivamento do feito e ela optou por não fazer a referida defesa oral. Posteriormente, efetivou-se o julgamento dos recursos administrativos remanescentes, incluídos na pauta de votação, chegando-se aos resultados expressos nas súmulas anexas. Deliberaram a respeito de assuntos administrativos internos. Por fim, encerrou-se a sessão, lavrou-se esta ata, a qual, depois de aprovada, será publicada, para conhecimento dos interessados e início da contagem do prazo para interposição de eventuais recursos, nos termos da Resolução PGJ n.º 11, de 3 de fevereiro de 2011, alterações introduzidas pela Resolução PGJ n.º 30, de 6 de setembro de 2016 e Resolução PGJ n.º 14, de 20 de agosto de 2019:

1.ª Turma Recursal

-18.348/2020/RAC - PA-PROCON 0016.19.000278-8/001 - ALFENAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CINE A LTDA.; Advs.: FÁBIO LUIZ SANTANA - OAB/SP 289.528, FILIPE TAVARES DA SILVA - OAB/SP 229.615; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram a insubsistência da infração.

-19.051/2020/RAC - PA-PROCON 0016.18.000020-6/001 - ALFENAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): GERAÇÃO MARCAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; ITAPORANGA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.; KELLY ALVARENGA DE CARVALHO - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a insubsistência da infração.

-17.885/2019/RAC - PA-PROCON 0017.17.000425-7/001 - ALMENARA; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

RETIRADO DE PAUTA.

-17.020/2019/RAC- PA-PROCON 0019.18.000146-3/001 - ALPINOPOLIS; RECORRENTE(S): INCORPLAN - INCORPORAÇÃO E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: BRUNO DE MENDONÇA PEREIRA CUNHA - OAB/MG 103.584, JOSÉ SAD JUNIOR - OAB/MG 65.791, LEANDRO CÉZAR DE OLIVEIRA - OAB/MG 110.640, RÔMULO DE OLIVEIRA FRAGA - OAB/MG 98.706; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao recurso.

-17.864/2019/RAC - PA-PROCON 0026.12.000105-7/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CENTRAL CARVALHO LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, mantiveram a insubsistência da infração, embora por motivação diversa, para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual.

-17.880/2019/RAC - PA-PROCON 0026.12.000115-6/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SUPERMERCADO BUZATO LTDA. - EPP; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram a insubsistência da infração, para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual.

-17.919/2019/RAC- PA-PROCON 0026.12.000090-1/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PASTRE & TREVISAN LTDA. - ME; Advs.: FABIANA DA SILVA - OAB/MG 115.151, RAUL ANDRÉ PASQUINI - OAB/MG 79.157; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, mantiveram a insubsistência da infração, embora por motivação diversa, para reconhecer a

prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual.

-18.137/2019/RAC - PA-PROCON 0026.12.000117-2/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LILIANE A. RAMOS & CIA LTDA. - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.138/2019/RAC - PA-PROCON 0026.15.000039-1/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ESCOLA ULTRA DE ENSINO FUNDAMENTAL LTDA.; Advs.: FABIANA BASSO - OAB/MG 103.925; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas à empresa, uma vez que caracterizada, agora, a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.139/2019/RAC - PA-PROCON 0026.15.000020-1/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MARIA LÚCIA DONATI QUIJADA - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada à empresa, uma vez que caracterizada a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.140/2019/RAC - PA-PROCON 0026.12.000116-4/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SALOMÃO & GUIMARÃES LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.142/2019/RAC - PA-PROCON 0026.15.000016-9/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): FROILAN & CALDAS LTDA. - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas à empresa, uma vez que caracterizada, agora, a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.152/2019/RAC - PA-PROCON 0026.05.000016-0/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO ANDRADENSE LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, considerando que não restar configurada a prescrição da pretensão punitiva, ANULARAM a decisão submetida a reexame. Lado outro, diante da existência de termos de ajustamento de conduta e de transação administrativa, cujas obrigações restaram devidamente cumpridas, determinaram à secretaria deste órgão proceda às anotações de praxe e, na sequência, remeta esses autos à Promotoria de Justiça de origem para o devido arquivamento.

-18.153/2019/RAC - PA-PROCON 0026.15.000040-9/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas à empresa, uma vez que caracterizada, agora, a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.154/2019/RAC - PA-PROCON 0026.15.000038-3/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COLÉGIO JUNQUEIRA LEMOS LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas à empresa, uma vez que caracterizada, agora, a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.156/2019/RAC - PA-PROCON 0026.15.000015-1/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S.A.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas à empresa, uma vez que caracterizada, agora, a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.191/2019/RAC - PA-PROCON 0026.12.000086-9/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): VERA LÚCIA GUILHERME SANTANA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada à empresa, uma vez que caracterizada a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.192/2019/RAC - PA-PROCON 0026.12.000088-5/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): VIRGÍNIA APARECIDA FELIX PANSERI - EPP; Advs.: FABIANA DA SILVA - OAB/MG 115.151, RAUL ANDRÉ PASQUINI - OAB/MG 79.157; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a insubsistência da infração imputada à empresa, uma vez que caracterizada a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.399/2020/RAC - PA-PROCON 0026.11.000063-0/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): UNIBANCO CIA DE CAPITALIZAÇÃO S/A; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram a insubsistência da infração, para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual.

-19.144/2020/RAC - PA-PROCON 0026.10.000009-5/001 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ITAÚ UNIBANCO S/A; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram a insubsistência da infração.

-17.125/2019/RAC - PA-PROCON 0024.16.000305-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): DROGARIA ARAÚJO S/A; Advs.: AMANDA CÉZAR SILVANO - OAB/MG 151.150, EDUARDO AUGUSTO FRANKLIN ROCHA - OAB/MG 76.601, JOSÉ ANCHIETA DA SILVA - OAB/MG 23.405; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada à Drogaria Araújo S.A.

-17.334/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.001886-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO UNIÃO LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração imputada ao fornecedor.

-17.336/2029/RAC - PA-PROCON 0024.14.004257-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E PENSIONISTAS DO IPSM; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada à Associação.

-17.533/2019/RAC - PA-PROCON 0024.17.018892-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ESPETERIA CASTELO LTDA. (BOMBAR BHZ); Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram a insubsistência da infração.

-17.895/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.006615-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LETÍCIA LOPES EVANGELISTA - OAB/MG 103.766, VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA - OAB/MG 131.908; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, dada a intempestividade do recurso, dele não conheceram.

-18.027/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.006536-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): GMCF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CAMILA KAREN SOUZA SILVA - OAB/MG 169.963, DENIS CAMARGO PASSEROTTI - OAB/SP 178.362, JOÃO GABRIEL PIERSON LEOPOLDO E SILVA - OAB/SP 359.118; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram a preliminar para reconhecer a nulidade da decisão administrativa e determinaram à autoridade primeva que cumpra o que estabelece o parágrafo único da cláusula segunda do Termo de Transação Administrativa.

-18.037/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.001081-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO DO PAPAÍ LTDA.; Advs.: RAFAEL MILAGRES MACEDO PEREIRA - OAB/MG 187.637; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a insubsistência da infração imputada ao Posto do Papai Ltda.

-18.112/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.008723-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): S & M TRANSPORTES S.A. - GRUPO SARITUR; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a insubsistência da infração imputada à S & M Transportes S/A.

-18.131/2019/RAC - PA-PROCON 0024.07.001059-0/003 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): COMERCIAL MARCESOP LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. (SHELL BRASIL LTDA.); Advs.: FLÁVIA LOBATO AMARAL - OAB/MG 90.509, GUILHERME BARBOSA VINHAS - OAB/RJ 112.693, IGOR PARENTE - OAB/RJ 177.510, RENAN ASSAD DE OLIVEIRA - OAB/MG 16.086; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, julgaram prejudicado o recurso voluntário, em razão da perda do objeto.

-18.195/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.012939-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LETÍCIA LOPES EVANGELISTA - OAB/MG 103.766, VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO - OAB/MG 63.290, VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA - OAB/MG 131.908; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

RETIRADO DE PAUTA.

-18.223/2019/RAC - PA-PROCON 0024.19.001053-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COMERCIAL SACRAMENTO AMARAL LTDA. - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor.

-18.271/2020/RAC - PA-PROCON 0024.18.004078-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): EVENTIM BRASIL SÃO PAULO SISTEMA E SERVIÇOS DE INGRESSOS LTDALTD.; NATUREZA EVENTOS LTDA.; Advs.: LUCIANA SETTE MASCARENHAS - OAB/MG 83.434, PRISCILA REBELO GALANTE - OAB/SP 174.927, RODRIGO LEONARDO ARGES - OAB/MG 74.134; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram a insubsistência da infração.

-18.274/2020/RAC - PA-PROCON 0024.15.005708-1/002 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): APPLE COMPUTER BRASIL LTDA.; Advs.: ANDRÉIA NISHIOKA - OAB/SP 157.847, LUIS ANDRÉ GRANDA BUENO - OAB/SP 160.981; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada à Apple Computer

Brasil Ltda.

-18.342/2020/RAC - PA-PROCON 0024.19.007568-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): GIG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram a insubsistência da infração.

-18.358/2020/RAC - PA-PROCON 0024.19.014951-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL - CONCIDI; VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA.; Advs.: MICHELLE GUIMARÃES CARVALHO GUEDES - OAB/MG 146.830; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração imputada aos fornecedores.

-18.488/2020/RAC - PA-PROCON 0024.19.014954-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): EMPRESA SÃO GONÇALO LTDA.; UNIMINAS CONSÓRCIO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração imputada aos fornecedores.

-18.517/2020/RAC - PA-PROCON 0024.19.014952-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CONSÓRCIO CIDADE INDUSTRIAL - CONCIDI; EMPRESA SÃO GONÇALO LTDA.; Advs.: MICHELLE GUIMARÃES CARVALHO GUEDES - OAB/MG 146.830; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração imputada aos fornecedores.

-18.574/2020/RAC - PA-PROCON 0024.19.015025-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CONSÓRCIO BHLESTE; VIAÇÃO GETÚLIO VARGAS LTDA.; Advs.: CISSA EMANUELLE UTSCH DE OLIVEIRA - OAB/MG 106.395, GUILHERME MATTOS SALLES - OAB/MG 188.613; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração imputada aos fornecedores.

-18.745/2020/RAC - PA-PROCON 0024.17.014166-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JANETE SOARES DE MATOS GROSSI- ME (YUPPI FESTAS & EVENTOS); Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram a insubsistência das infrações imputadas ao fornecedor.

-18.827/2020/RAC - PA-PROCON 0024.19.014910-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CONSÓRCIO LINHA VERDE; GÁVEA TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração imputada aos fornecedores.

-18.829/2020/RAC - PA-PROCON 0024.19.014918-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CONSÓRCIO LINHA VERDE; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração imputada ao fornecedor.



-18.831/2020/RAC - PA-PROCON 0024.19.014929-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CONSÓRCIO VIA AMAZONAS; Advs.: ANNA CAROLINA MASSEO DE ANDRADE - OAB/MG 141.047; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração imputada aos fornecedores.

-18.956/2020/RAC - PA-PROCON 0024.18.021410-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LOLA MODA STORE; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.964/2020/RAC - PA-PROCON 0024.15.002459-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO; Advs.: FELIPE ROBERTO GARRIDO LUCAS - OAB/SP 293.730, KAROLYNE CRISTINA ALBINO QUADRI - OAB/PR 36.100, MARCO ANTÔNIO SAVINO - OAB/SP 278.370, PRISCILA KEI SATO - OAB/PR 42.074; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada à BV Financeira S/A.

-19.017/2020/RAC - PA-PROCON 0024.19.013367-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MANOEL BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A; Advs.: FREDERICO ALMEIDA NASCIMENTO NEPOMUCENO - OAB/MG 115.657, JULIANA IRFFI DE ANDRADE - OAB/MG 71.894; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada à Manoel Bernardes Comércio e Indústria S.A.

19.049/2020/RAC - PA-PROCON 0024.16.014488-7/002 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CONSÓRCIO ESMERALDAS NEVES; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JANINE SILVA DE ALMEIDA - OAB/MG 139.827, MICHELLE GUIMARÃES CARVALHO GUEDES - OAB/MG 146.830; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram os embargos de declaração.

-18.601/2020/RAC - PA-PROCON 0071.18.000062-3/001 - BOA ESPERANCA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ITAÚ UNIBANCO S/A; Advs.: AGNALDO JOSÉ DE CARVALHO - OAB/SP 167.151, KARINA ORTMANN REBOUÇAS - OAB/SP 197.416, LEANDRA PEDRO DA SILVA CORÁ - OAB/SP 186.906, MÁRCIA RAMOS DOS SANTOS - OAB/SP 111.991; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.839/2020/RAC - PA-PROCON 0074.15.000519-2/001 - BOM DESPACHO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): FRED ARRUDA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.; MARTINS & CANÇADO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.; Advs.: JAMERSON JUAREZ ROCHA E SILVA - OAB 101660; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, inexistindo infração que possa ser imputada ao fornecedor, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram a insubsistência da infração.

-19.006/2020/RAC - PA-PROCON 0091.20.000006-4/001 - BUENO BRANDAO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA.; Advs.: AMANDA GONÇALVES HOMSE NERY - OAB/MG 168.089, DANIEL JARDIM SENA - OAB/MG 112.797, FABIANA DINIZ ALVES - OAB/MG 98.771, RAFAEL DE LACERDA CAMPOS - OAB/MG 74.828; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada à Rede Dom Pedro de Postos Ltda.

-18.017/2019/RAC - PA-PROCON 0134.17.000226-2/001 - CARATINGA; RECORRENTE(S): JÉSUS ANTÔNIO PIRES; RECORRIDO(S): FLAVIA NOGUEIRA NUNES - SAULO PEREIRA PRODUÇÕES; PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração. Quanto ao recurso voluntário, deixaram de conhecer por faltar-lhe requisito indispensável de admissibilidade.

-18.159/2019/RAC - PA-PROCON 0134.15.000470-0/001 - CARATINGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MARIA JOSÉ DE FARIA SOUZA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, mantiveram a insubsistência da infração, uma vez que caracterizada, agora, a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.161/2019/RAC - PA-PROCON 0134.10.000344-8/001 - CARATINGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ SANTOS LTDA. - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.763/2020/RAC - PA-PROCON 0134.12.000096-0/001 - CARATINGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): W.L. DA SILVA - ME - VAREJÃO SILVA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistentes as infrações.

-18.764/2020/RAC- PA-PROCON 0134.14.000886-0/001 - CARATINGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTOS MACIEL LTDA.; Advs.: ANDRÉ ARLINDO FERREIRA DA CRUZ - OAB/MG 127.148; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.765/2020/RAC - PA-PROCON 0134.12.000151-3/001 - CARATINGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO S.A - CARATINGA; Advs.: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS - OAB/MG 122.535; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.766/2020/RAC - PA-PROCON 0134.12.000043-2/001 - CARATINGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ANTÔNIO FONSECA DA SILVA; Advs.: PEDRO CARLOS SANTOS JUNIOR - OAB/MG 75.119; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.767/2020/RAC - PA-PROCON 0134.13.000029-9/001 - CARATINGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MAGAZINE LUÍZA S.A.; Advs.: AMANDA OLIVEIRA FABRE - OAB/MG 81.458, LUCIANO GUARNIERI GALIL - OAB/MG 43.394; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição

quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.768/2020/RAC - PA-PROCON 0134.12.000146-3/001 - CARATINGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE BOM JESUS DO GALHO, CÔRREGO NOVO E PINGO D'ÁGUA; Advs.: DEBBY HELENA SOU CHU - OAB/SP 295.370; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.770/2020/RAC - PA-PROCON 0134.15.000765-3/001 - CARATINGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COMERCIAL PALATO LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.771/2020/RAC - PA-PROCON 0134.12.000107-5/001 - CARATINGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JPM RODRIGUES - ME - AÇOUGUE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.589/2020/RAC - PA-PROCON 0183.20.000226-3/001 - CONSELHEIRO LAFAIETE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S/A; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração imputada ao fornecedor.

-19.189/2020/RAC- PA-PROCON 0216.15.000154-5/001 - DIAMANTINA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CASA DE CARNES 2 IRMÃOS LTDA. - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, mantiveram a insubsistência da infração.

-19.191/2020/RAC - PA-PROCON 0216.15.001077-7/001 - DIAMANTINA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CASA DE CARNES 2 IRMÃOS LTDA. - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, mantiveram a insubsistência da infração.

-19.192/2020/RAC - PA-PROCON 0216.13.000007-0/001 - DIAMANTINA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S/A; Advs.: JULIAN ROSE DUTRA COUTO - OAB/MG 87.821, SHEILA CRISTINA BLANCO RODRIGUES TORRES - OAB/MG 91.012; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, reconheceram, de ofício, a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-19.193/2020/RAC - PA-PROCON 0216.15.001072-8/001 - DIAMANTINA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S/A; Advs.: SHEILA CRISTINA BLANCO RODRIGUES TORRES - OAB/MG 91.012; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram a insubsistência da infração, para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual.

-19.194/2020/RAC - PA-PROCON 0216.14.000300-7/001 - DIAMANTINA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S/A; Advs.: LIVIA XAVIER CASCIMIRO - OAB/MG 156.468, SHEILA CRISTINA BLANCO RODRIGUES TORRES - OAB/MG 91.012; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas aos fornecedores, uma vez que caracterizada a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-19.195/2020/RAC - PA-PROCON 0216.14.000302-3/001 - DIAMANTINA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S/A; Advs.: LIVIA XAVIER CASCIMIRO - OAB/MG 156.468, SHEILA CRISTINA BLANCO RODRIGUES TORRES - OAB/MG 91.012; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, mantiveram a insubsistência da infração.

-19.196/2020/RAC - PA-PROCON 0216.14.000294-2/001 - DIAMANTINA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S/A; Advs.: LIVIA XAVIER CASCIMIRO - OAB/MG 156.468, SHEILA CRISTINA BLANCO RODRIGUES TORRES - OAB/MG 91.012; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas ao Banco Bradesco S.A.

-19.197/2020/RAC - PA-PROCON 0216.14.000293-4/001 - DIAMANTINA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S/A; Advs.: LIVIA XAVIER CASCIMIRO - OAB/MG 156.468, SHEILA CRISTINA BLANCO RODRIGUES TORRES - OAB/MG 91.012; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, embora por fundamento diverso, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas ao Banco Bradesco S.A.

-18.496/2020/RAC - PA-PROCON 0223.17.000027-5/001 - DIVINOPOLIS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LIDERANÇA EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; Advs.: ANDERSON RESENDE DA MATA - OAB/MG 98.195, FÁBIO DE OLIVEIRA CAMPOS - OAB/MG 74.135, PAULO HENRIQUE D'ASSUMPÇÃO FONSECA - OAB/MG 177.832, RENATO DE OLIVEIRA CAMPOS - OAB/MG 141.804, SAYMON VIEIRA NUNES - OAB 135.929; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração imputada ao fornecedor

-17.980/2019/RAC - PA-PROCON 0236.19.000282-4/001 - ELOI MENDES; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CAFÉ FERREIRA EIRELI - ME; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Café Ferreira Eireli.

-18.870/2020/RAC - PA-PROCON 0242.19.000126-1/001 - ESPERA FELIZ; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO RIO 25 LTDA. - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.878/2020/RAC - PA-PROCON 0261.20.000154-1/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): EDSON FURTADO DO NASCIMENTO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.879/2020/RAC - PA-PROCON 0261.20.000152-5/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): RONI COSTA ALVES; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.880/2020/RAC - PA-PROCON 0261.20.000134-3/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JAIME LUCAS DE FARIA; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.881/2020/RAC - PA-PROCON 0261.20.000110-3/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MANOEL MESSIAS ALVES; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.882/2020/RAC - PA-PROCON 0261.20.000111-1/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): HENRIQUE FERNANDES DA CUNHA; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.883/2020/RAC - PA-PROCON 0261.20.000150-9/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MARCELO NOÉ DA SILVA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.884/2020/RAC - PA-PROCON 0261.20.000109-5/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JOSÉ GERALDO FERNANDES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.886/2020/RAC - PA-PROCON 0261.20.000153-3/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MESSIAS ALEXANDRE PEREIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.887/2020/RAC - PA-PROCON 0261.20.000148-3/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LUIZ DE FARIA NETO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.888/2020/RAC - PA-PROCON 0261.20.000151-7/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JANDIRA VELOSO DA CUNHA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.889/2020/RAC - PA-PROCON 0261.20.000133-5/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JORDEL CLEITON DA COSTA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Jordel Cleiton da Costa.

-18.890/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000146-7/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): GERALDO PINTO DA COSTA; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Geraldo Pinto da Costa.

-18.891/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000149-1/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JOSÉ TEIXEIRA RAMOS; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor José Teixeira Ramos.

-18.892/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000124-4/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): GILMAR MESSIAS DE FARIA; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Gilmar Messias de Faria.

-18.893/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000129-3/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): VINÍCIUS CASTRO PEREIRA AZARIAS; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Vinícius Castro Pereira Azarias.

-18.894/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000131-9/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MOACIR FERREIRA DA CUNHA; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Moacir Ferreira da Cunha.

-18.895/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000145-9/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BELMIRO GERALDO DA SILVA; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Belmiro Geraldo da Silva.

-18.896/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000144-2/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JOSÉ DO ROSÁRIO RAMOS; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor José do Rosário Ramos.

-18.897/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000141-8/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): RIVALDO ANTÔNIO AVILA; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Rivaldo Antônio Ávila.

-18.898/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000132-7/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JADER JOSÉ ROCHA; Advs.: MARCELLY T SILVA OLIVEIRA - OAB/MG 153.825; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Jader José Rocha.

-18.899/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000143-4/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): FRANCISCO DA COSTA RAMOS; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Francisco da Costa Ramos.

-18.900/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000142-6/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): GILBERTO GERALDO DA COSTA; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Gilberto Geraldo da Costa.

-18.901/2020/RAC - PA-PROCON 0261.20.000147-5/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ÊNIO MARTINS VIEIRA; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Ênio Martins Vieira.

-18.906/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000113-7/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MARIA CELESTE TEIXEIRA DE CASTRO; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada à fornecedora Maria Celeste Teixeira de Castro.

-18.907/2020/RAC - PA-PROCON 0261.20.000103-8/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LUCIANO GASPAR ALVES; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.908/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000102-0/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JOSÉ LOPES DOS SANTOS; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.909/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000106-1/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): VÍTOR DE SOUZA; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.910/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000105-3/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): OLINTO

JOSÉ PINTO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.911/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000104-6/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MARILZA RIBEIRO TERRA; Advs.: MARCELLY T SILVA OLIVEIRA - OAB/MG 153.825; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.912/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000107-9/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): REMACLO GUIDO DE PAULA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.913/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000108-7/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CRIZOGÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.914/2020/RAC - PA-PROCON 0261.20.000157-4/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BENÍCIO LUIS COSTA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Benício Luís Costa.

-18.915/2020/RAC - PA-PROCON 0261.20.000156-6/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JOSÉ GERALDO DA SILVA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.916/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000158-2/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): DALMIR LUIZ PEREIRA; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.917/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000114-5/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): RINALDO PIRES DA SILVA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.918/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000115-2/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LINCOLN RIBEIRO DA SILVA FILHO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.919/2020/RAC - PA-PROCON 0261.20.000116-0/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BRUNO HENRIQUE COSTA; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI



MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.920/2020/RAC - PA-PROCON 0261.20.000117-8/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MESSIAS JOSÉ DA ROCHA; Advs.: MARCELLY T SILVA OLIVEIRA - OAB/MG 153.825; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Messias José da Rocha.

-18.921/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000119-4/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LAVINIA RODRIGUES DE FARIA; Advs.: MARCELLY T SILVA OLIVEIRA - OAB/MG 153.825; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.922/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000118-6/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ISABEL CRISTINA PIRES; Advs.: MARCELLY T SILVA OLIVEIRA - OAB/MG 153.825; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada à fornecedora Isabel Cristina Pires.

-18.924/2020/RAC - PA-PROCON 0261.20.000120-2/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LUCIENE DOS SANTOS; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.925/2020/RAC - PA-PROCON 0261.20.000121-0/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ISAAC ALVES DE SOUZA; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Isaac Alves de Souza.

-18.926/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000122-8/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): IVANA MARIA SANTOS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.927/2020/RAC - PA-PROCON 0261.20.000123-6/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MARIA ALICE SILVA; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.928/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000135-0/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MARIA EUNICE PACHECO FARIA; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.929/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000136-8/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AFONSO LUIZ DE FARIA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.930/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000137-6/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): VICENTINA MARIA DE OLIVEIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.931/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000138-4/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AMILTON DA SILVA; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.932/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000139-2/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): IVANIR DA SILVA TERRA; Advs.: MARCELLY T SILVA OLIVEIRA - OAB/MG 153.825; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.933/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000140-0/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ARI GONÇALVES FONSECA JÚNIOR; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.934/2020/RAC- PA-PROCON 0261.20.000155-8/001 - FORMIGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MARIA INÊS DA CUNHA; Advs.: ROSANE CRISTINA BATISTA - OAB/MG 187.082; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-17.369/2019/RAC - PA-PROCON 0105.11.000427-9/001 - GOVERNADOR VALADARES; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): TAXISTAS DE GOVERNADOR VALADARES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.511/2020/RAC- PA-PROCON 0105.14.001275-5/001 - GOVERNADOR VALADARES; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LORENA NAZARETH NUNES - ME; Advs.: JÚLIO PEREIRA DA SILVA - OAB/MG 175.048; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.512/2020/RAC - PA-PROCON 0105.13.000074-5/001 - GOVERNADOR VALADARES; RECORRENTE(S): PROCON/MG;

RECORRIDO(S): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - SRS DE GOVERNADOR VALADARES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por motivo diverso, ratificaram a insubsistência da infração imputada à Superintendência Regional de Saúde de Governador Valadares.

-18.081/2019/RAC - PA-PROCON 0342.18.000429-9/001 - ITUIUTABA; RECORRENTE(S): ACADEMIA RJ ARENA FITNESS EIRELI; RECORRIDO(S): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO DE MINAS GERAIS; PROCON/MG; Advs.: DARINA MOREIRA TENÓRIO - OAB/MG 108.523, NATÁLIA BATISTA RIBEIRO LOPES REIS - OAB/MG 192.662; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração. Quanto ao recurso voluntário, deixaram de conhecer por lhe faltar requisitos indispensáveis de admissibilidade.

-18.082/2019/RAC - PA-PROCON 0342.18.000224-4/001 - ITUIUTABA; RECORRENTE(S): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO DE MINAS GERAIS; RECORRIDO(S): CAMARGO E REZENDE ESPORTES LTDA. - ME; PROCON/MG; Advs.: DARINA MOREIRA TENÓRIO - OAB/MG 108.523, NATÁLIA BATISTA RIBEIRO LOPES REIS - OAB/MG 192.662, TARCILA GOMES MELO - OAB/MG 161.465; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração. Quanto ao recurso voluntário, deixo de conhecer por lhe faltar requisitos indispensáveis de admissibilidade.

-18.084/2019/RAC - PA-PROCON 0342.16.000065-5/001 - ITUIUTABA; RECORRENTE(S): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO DE MINAS GERAIS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; CRISTIANE FRANCO DE ANDRADE & CIA (CAF'S CENTRO DE ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE); Advs.: DARINA MOREIRA TENÓRIO - OAB/MG 108.523, NATÁLIA BATISTA RIBEIRO LOPES REIS - OAB/MG 192.662; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração. Quanto ao recurso voluntário, deixaram de conhecer por lhe faltar requisitos indispensáveis de admissibilidade.

-18.085/2019/RAC - PA-PROCON 0342.16.000097-8/001 - ITUIUTABA; RECORRENTE(S): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO DE MINAS GERAIS; RECORRIDO(S): ACADEMIA MALHAÇÃO; PROCON/MG; Advs.: DARINA MOREIRA TENÓRIO - OAB/MG 108.523, NATÁLIA BATISTA RIBEIRO LOPES REIS - OAB/MG 192.662, TARCILA GOMES MELO - OAB/MG 161.465; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração. Quanto ao recurso voluntário, deixaram de conhecer por lhe faltar requisitos indispensáveis de admissibilidade.

-18.501/2020/RAC - PA-PROCON 0342.15.000936-9/001 - ITUIUTABA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ITAÚ UNIBANCO S/A; Advs.: JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB/SC 11.985, JULIANO RICARDO SCHIMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, por ser a questão tratada nesses autos direito individual disponível e sendo o Procon-MG incompetente para dela conhecer e julgar, julgaram insubsistente a infração imputada aos fornecedores.

-18.296/2020/RAC- PA-PROCON 0344.12.000141-9/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO UNIVERSITÁRIO LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.297/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000142-7/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): IRMÃOS CONEGLIAN LTDA. - EPP; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, mantiveram a insubsistência da infração, embora por motivação diversa, para reconhecer a

prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual.

-18.298/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000033-8/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ANA ROSA DE OLIVEIRA - ME; Advs.: ANDRÉ MAGURNO FERNANDES - OAB/MG 97.217; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram a insubsistência da infração, para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual.

-18.299/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000029-6/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MÁRCIA KELEM DE ANDRADE - ME; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram a insubsistência das infrações, para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual.

-18.300/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000041-1/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LARUCE MINARÉ SOARES - ME; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram a insubsistência das infrações, para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual.

-18.301/2020/RAC - PA-PROCON 0344.11.000076-9/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CLEBER AMANCIO GOMES - ME; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram a insubsistência da infração, para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual.

-18.364/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000035-3/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): WILSON LACERDA DE ALMEIDA - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, ANULARAM a decisão submetida a reexame, uma vez que não configurada a prescrição da pretensão punitiva estatal. Lado outro, diante da existência de termos de ajustamento de conduta e de transação administrativa, cujas obrigações restaram devidamente cumpridas, determinaram à secretaria deste órgão proceda às anotações de praxe e, na sequência, remeta esses autos à Promotoria de Justiça de origem para o devido arquivamento.

-18.365/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000150-0/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO PAMPLONA LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, mantiveram a insubsistência da infração, embora por motivação diversa, para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual.

-18.366/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000149-2/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO MODELO LTDA.; Advs.: CLÓVIS DOMICIANO - OAB/MG 45.613; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, mantiveram a insubsistência da infração, embora por motivação diversa, para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual.

-18.367/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000155-9/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE ITURAMA LTDA. - SICOOB CREDIRAMA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, mantiveram a insubsistência da infração, embora por motivação diversa, para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual.

-18.368/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000156-7/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ITAÚ

UNIBANCO S.A.; Advs.: DEBBY HELENA SOU CHU - OAB/SP 295.370; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.369/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000158-3/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A; Advs.: LEONARDO RAMOS GONÇALVES - OAB/DF 28.428, LUÍS HENRIQUE ALVES SOBREIRA MACHADO - OAB/DF 28.512, MARCOS VON GLEHN HERKENHOFF - OAB/DF 28.432; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.370/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000036-1/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): WALTER TOMAZ FREITAS JÚNIOR & CIA LTDA. - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.371/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000140-1/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO ELDORADO LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.372/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000152-6/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SIMIÃO & FILHO LTDA.; Advs.: HERMES LUIZ PEREIRA JUNIOR - OAB 97453, PAULINO JOSÉ DE QUEIROZ - OAB/MG 41.902; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.373/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000148-4/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO SÃO PAULO LIMEIRA DO OESTE LTDA.- EPP; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.374/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000154-2/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A; Advs.: ADAÍLSON LIMA E SILVA - OAB/MG 54.769; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.375/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000157-5/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S/A; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.376/2020/RAC - PA-PROCON 0344.15.000062-0/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SUPERMERCADO JB DE FRUTAL LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, inexistindo infração que possa ser imputada ao fornecedor, acolheram o

fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram a insubsistência da infração.

-18.377/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000034-6/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): RIBEIRO & QUEIROZ LTDA. - EPP; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.378/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000040-3/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SERGIO DE F. COSTA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.379/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000139-3/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO CANADÁ DE ITURAMA LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.380/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000153-4/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA. - EPP; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, mantiveram a insubsistência da infração, embora por motivação diversa, para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual.

-18.553/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000146-8/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JOSÉ CARLOS MARTINES & CIA LTDA.; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram a insubsistência da infração, para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual.

-18.554/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000143-5/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO MARTINES LTDA. - EPP; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram a insubsistência das infrações, para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual.

-18.555/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000147-6/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JOSE LONGUINHOS - EPP; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram a insubsistência das infrações, para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual.

-18.556/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000144-3/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PONTAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. - EPP; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram a insubsistência das infrações, para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual.

-18.562/2020/RAC - PA-PROCON 0344.12.000145-0/001 - ITURAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO 5 ESTRELAS LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-19.157/2020/RAC- PA-PROCON 0347.09.000015-4/001 - JACINTO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ELZITO BAI DA ROCHA - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram o arquivamento dos autos.

-19.164/2020/RAC- PA-PROCON 0347.09.000038-6/001 - JACINTO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JEOVÁ RODRIGUES SOARES - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram o arquivamento dos autos.

-19.170/2020/RAC- PA-PROCON 0347.09.000037-8/001 - JACINTO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): DEROMAR GONÇALVES DE SOUZA - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram o arquivamento dos autos.

-19.180/2020/RAC- PA-PROCON 0347.09.000032-9/001 - JACINTO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MARIA ROCHA CHAVES LIMA; Advs.: ROBERTA DAMACENA OLIVEIRA - OAB/MG 111.569; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram o arquivamento dos autos.

-17.702/2019/RAC - PA-PROCON 0145.18.003102-6/001 - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CELSO MACHADO DE ALMEIDA; TERRA RICA EMPREENDIMENTOS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração imputada ao fornecedor.

-18.010/2019/RAC - PA-PROCON 0145.18.002636-4/001 - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): BANCO ITAUCARD S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FABÍOLA RITZMANN DE OLIVEIRA SANTIAGO - OAB/SC 21.383, JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB/SC 11.985, JULIANO RICARDO SCHIMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, reconheceram, de ofício, a incompetência do Procon-MG para conhecer e julgar a questão tratada nesses autos, por ser ela direito individual disponível, e como consequência, julgaram insubsistente a infração imputada ao Banco Itaucard S/A.

-18.486/2020/RAC - PA-PROCON 0145.19.000005-2/001 - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO BMG S.A.; Advs.: GABRIELA ROGGIERO - OAB/SP 299.390, LETÍCIA FERRER BUENO - OAB/MG 111.533, RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA PENIDO - OAB/MG 99.080; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram a insubsistência da infração.

-18.487/2020/RAC - PA-PROCON 0145.18.000426-2/001 - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): A APURAR - (WWW.ZKCENTER.COM); Advs.: CLAUDIA MARTINS ROCHA CORREA - OAB/MG 105.335; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram a insubsistência da infração.

-19.032/2020/RAC - PA-PROCON 0145.16.000315-1/001 - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SUPERMERCADO BAHAMAS LTDA.; Advs.: PEDRO HENRIQUE MARQUES DA COSTA - OAB/MG 118.632, RODRIGO JOSÉ

SILVA FENELON - OAB/MG 76.858; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao Supermercado Bahamas Ltda., mantendo o arquivamento dos autos.

-19.033/2020/RAC - PA-PROCON 0145.16.000305-2/001 - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SUPERMERCADO BAHAMAS LTDA. BARBOSA LAGE; Advs.: PEDRO HENRIQUE MARQUES DA COSTA - OAB/MG 118.632, RODRIGO JOSÉ SILVA FENELON - OAB/MG 76.858; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao Supermercado Bahamas Ltda., mantendo o arquivamento dos autos.

-19.034/2020/RAC - PA-PROCON 0145.16.000303-7/001 - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SUPERMERCADO BAHAMAS LTDA. - FLORIANO PEIXOTO; Advs.: DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE - OAB/MG 56543, PEDRO HENRIQUE MARQUES DA COSTA - OAB/MG 118.632, RODRIGO JOSÉ SILVA FENELON - OAB/MG 76.858; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao Supermercado Bahamas Ltda., mantendo o arquivamento dos autos.

-19.035/2020/RAC - PA-PROCON 0145.16.000249-2/001 - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SUPERMERCADO BAHAMAS S.A; Advs.: PEDRO HENRIQUE MARQUES DA COSTA - OAB/MG 118.632, RODRIGO JOSÉ SILVA FENELON - OAB/MG 76.858; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao Empório Verde Bahamas Ltda., mantendo o arquivamento dos autos.

-19.094/2020/RAC - PA-PROCON 0145.16.000300-3/001 - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SUPERMERCADO BAHAMAS LTDA.; Advs.: DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE - OAB/MG 56543, PEDRO HENRIQUE MARQUES DA COSTA - OAB/MG 118.632, RODRIGO JOSÉ SILVA FENELON - OAB/MG 76.858; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao Supermercados Bahamas Ltda.

-19.096/2020/RAC - PA-PROCON 0145.16.000271-6/001 - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA.; Advs.: KARINA PEREIRA DA SILVA DE MENEZES - OAB/MG 106.675, RAILA RIVANI BASTOS DE OLIVEIRA - OAB/MG 141.241; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao Cencosud Brasil Comercial Ltda.

-18.464/2020/RAC - PA-PROCON 0372.19.000379-1/001 - LAGOA DA PRATA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CAFÉ CAMPO BELO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Café Campo Belo Comércio e Indústria Ltda.

-19.187/2020/RAC - PA-PROCON 0392.10.000009-1/001 - MALACACHETA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): VALDETE CORREIRA DOS SANTOS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram a insubsistência da infração, embora por motivo diverso.

-18.107/2019/RAC - PA-PROCON 0394.16.000060-7/001 - MANHUACU; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S):



GUMERCINDO ANTÔNIO ALVARENGA BITTENCOURT; SIMONE DE ABREU BITENCOURT; Advs.: ÂNGELA MARIA DE LIMA - OAB/MG 48.694, FAUZE GAZEL JÚNIOR - OAB/MG 79.131, JOSÉ MARIA DE ANDRADE ABREU - OAB/MG 48711, SILVIO HENRIQUE PAGY CORRÊA - OAB/MG 47.507; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, por ser a questão tratada nesses autos direito individual disponível e sendo o Procon-MG incompetente para dela conhecer e julgar, julgaram insubsistente a infração imputada aos fornecedores.

-18.594/2020/RAC- PA-PROCON 0394.13.000477-0/001 - MANHUACU; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): FERREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME; Advs.: EDSON ROBERTO SIQUEIRA JÚNIOR - OAB/MG 88.808; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.605/2020/RAC - PA-PROCON 0394.11.000025-1/001 - MANHUACU; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PELEGRINI COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração imputada ao fornecedor.

-17.657/2019/RAC - PA-PROCON 0396.11.000223-7/001 - MANTENA; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, reconheceram, de ofício, a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-17.963/2019/RAC - PA-PROCON 0396.11.000230-2/002 - MANTENA; RECORRENTE(S): ELETROZEMA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CINTHYA MILIONE PIMENTA DE ALMEIDA - OAB/MG 103.872, MARCELO DUARTE - OAB/MG 82.351, MARCO ANTÔNIO DUARTE AKEL VALLE - OAB/MG 167.655, RENATA LIMA FABIANO DE SOUZA - OAB/MG 98.037; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, reconheceram, de ofício, a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-17.977/2019/RAC - PA-PROCON 0396.11.000219-5/002 - MANTENA; RECORRENTE(S): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FABÍOLA MITIE MORENO SHIMABUKURO - OAB/MG 138.339, FRANCISCO KIOYASU SHIMABUKURO - OAB/MG 23.202-B, FRANCISCO SHIMABUKURO JÚNIOR - OAB/MG 65.526, JÚLIA AMÂNCIO MIRANDA - OAB/ES 30.000, JÚLIA CONSIDERA NOVAES - OAB/ES 20.239; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, reconheceram, de ofício, a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.875/2020/RAC - PA-PROCON 0396.14.000117-5/001 - MANTENA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ITABIRINHA SUPERMERCADOS LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, mantiveram a insubsistência da infração.

-18.253/2019/RAC - PA-PROCON 0431.17.000280-9/001 - MONTE CARMELO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CLÁUDIA MARIA DA COSTA - ME - SUPER PÃO PANIFICADORA; Advs.: GILMAR ANTÔNIO CARDOSO - OAB/MG 68.546, PAULO HENRIQUE TEIXEIRA NUNES - OAB/MG 110837; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração imputada aos fornecedores.

-18.523/2020/RAC - PA-PROCON 0439.19.000494-5/001 - MURIAE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA.; Advs.: EDSON MARTINS DE SOUZA FILHO - OAB/MG 102.031, THIAGO ASSIS OLIVEIRA BECHARA - OAB 96686; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração imputada ao fornecedor.

-19.089/2020/RAC - PA-PROCON 0446.19.000128-4/001 - NEPOMUCENO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MARCO TÚLIO GARCIA VEIGA - ME - CAFÉ NEPÓ; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Marco Túlio Garcia Veiga – ME.

-17.667/2019/RAC - PA-PROCON 0188.14.000665-4/001 - NOVA LIMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): INSTITUTO MATERNO INFANTIL DE MINAS GERAIS S/A - HOSPITAL VILA DA SERRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame, ratificaram a decisão de insubsistência.

-18.646/2020/RAC - PA-PROCON 0188.17.000476-9/001 - IP-PROCON 0188.17.000498-3/001- NOVA LIMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA S/A - SUPER NOSSO; Advs.: ALMEIDA MELO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - OAB/MG 3.811, JOÃO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO - OAB/MG 107.124; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, inexistindo infração que possa ser imputada ao fornecedor, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram a insubsistência da infração.

-18.709/2020/RAC - PA-PROCON 0188.16.001023-0/001 - NOVA LIMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S/A; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame, ratificando a decisão de insubsistência.

-18.999/2020/RAC - PA-PROCON 0188.16.000330-0/001 - NOVA LIMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES CENTROS COMERCIAIS LTDA.; Advs.: LAYLA PAIVA BARRETO - OAB/MG 153.386, PETER DE MORAES ROSSI - OAB/MG 42.337, ROGER SEJAS GUZMAN JUNIOR - OAB/MG 63.386; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Francisco da Costa Ramos.

-18.872/2020/RAC - PA-PROCON 0450.08.000236-0/001 - NOVA PONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CLAYTON ABDENAGO XAVIER ANDRADE - CENTER CARNE E DISK BEBIDA SANTA JULIANA; FORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS PAIVA LTDA. - MERCEARIA PAIVA; IVÂ JOSÉ DA SILVA - ME - AÇOUGUE SILVA; IVAIR HERALDO DA CUNHA - CASA DE CARNES NELORE; MARIA DO CARMO OLIVEIRA & CIA LTDA. - SUPERBOX SUPERMERCADO; PAULO DA SILVA SANTOS - CASA DE CARNES BARRETOS; RNB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - SUPERMERCADO NAVES; SEBASTIÃO DOS REIS OLIVEIRA - ME - CASA DE CARNES VACA BRANCA; SÉRGIO FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA - ME - MERCEARIA CENTER; SUPERMERCADO KONDOR LTDA.; VEIMAR RESENDE - ME - AÇOUGUE RESENDE; WILLIAN PESSOA DA SILVA - AÇOUGUE PÔR DO SOL; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas aos fornecedores, uma vez que caracterizada a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.885/2020/RAC - PA-PROCON 0450.07.000014-3/001 - NOVA PONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CLAYTON ABDENAGO XAVIER ANDRADE - CENTER CARNE E DISK BEBIDA SANTA JULIANA; Advs.: CARLA CÂNDIDA FERREIRA - OAB/MG 125.854, DANILO DIAS FURTADO - OAB/MG 93158; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, mantiveram a insubsistência da infração.

-18.953/2020/RAC - PA-PROCON 0452.16.000178-3/001 - NOVA SERRANA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): IMOBILIÁRIA CONFIANÇA LTDA.; Advs.: UBIRATAN GAZEL - OAB/MG 67.800; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração.

-18.022/2019/RAC - PA-PROCON 0474.12.000276-8/001 - PARAOPEBA; RECORRENTE(S): POSTO JM LTDA. (JOÃO MODESTO CLAVER); RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, rejeitaram a preliminar de incompetência do Procurador-Geral de Justiça para editar norma minudenciando os critérios dosimétricos da sanção de forma a torná-los mais isonômicos. Por outro lado, acolheram a preliminar e a prejudicial sobre a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, por consequência, julgaram insubsistente a infração.

-18.126/2019/RAC - PA-PROCON 0474.12.000249-5/001 - PARAOPEBA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO IGARUÇU LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram a insubsistência da infração.

-18.361/2020/RAC - PA-PROCON 0474.11.000214-1/001 - PARAOPEBA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO CIDADE DE PARAOPEBA LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas ao Posto Cidade de Paraopeba Ltda.

-19.153/2020/RAC - PA-PROCON 0480.16.000339-2/001 - PATOS DE MINAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTOS ALPA LTDA.; Advs.: JOSÉ ROBERTO DA COSTA - OAB/MG 64.755; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas à empresa, uma vez que caracterizada, agora, a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.530/2020/RAC - PA-PROCON 0487.13.000023-4/001 - PEDRA AZUL; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JOSÉ RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas à empresa, uma vez que caracterizada a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.531/2020/RAC - PA-PROCON 0487.13.000025-9/001 - PEDRA AZUL; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JÚNIOR CÉZAR SILVA SOUZA - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas à empresa, uma vez que caracterizada a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.532/2020/RAC - PA-PROCON 0487.13.000029-1/001 - PEDRA AZUL; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S):

LUCIENE TORRES SENA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas à empresa, uma vez que caracterizada a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.533/2020/RAC - PA-PROCON 0487.13.000024-2/001 - PEDRA AZUL; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ERMERSON FERRAZ LACERDA - AÇOUGUE SANTA CLARA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas à empresa, uma vez que caracterizada a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.534/2020/RAC - PA-PROCON 0487.11.000028-7/001 - PEDRA AZUL; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO ROCHEDO LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas à empresa, uma vez que caracterizada a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.535/2020/RAC - PA-PROCON 0487.11.000032-9/001 - PEDRA AZUL; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO MORADA LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas à empresa, uma vez que caracterizada a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.536/2020/RAC - PA-PROCON 0487.13.000026-7/001 - PEDRA AZUL; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): GERSON GUSMÃO - AÇOUGUE GEGÊ; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas à empresa, uma vez que caracterizada a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.537/2020/RAC - PA-PROCON 0487.13.000032-5/001 - PEDRA AZUL; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): RAMON SANTOS MARCOS - AÇOUGUE BOTAFOGO; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram a insubsistência da infração imputada à empresa, uma vez que caracterizada a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.538/2020/RAC - PA-PROCON 0487.13.000030-9/001 - PEDRA AZUL; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): NATALÍCIO PEREIRA DE SOUZA - ME; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas à empresa, uma vez que caracterizada a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.539/2020/RAC - PA-PROCON 0487.13.000028-3/001 - PEDRA AZUL; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): NATALÍCIO PEREIRA DE SOUZA - ME; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas à empresa, uma vez que caracterizada a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos

presentes autos.

-18.540/2020/RAC - PA-PROCON 0487.13.000031-7/001 - PEDRA AZUL; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ANTÔNIO DOS SANTOS BAHIANO - AÇOUGUE DO SANTINHO; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram a insubsistência da infração imputada à empresa, uma vez que caracterizada a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-18.541/2020/RAC - PA-PROCON 0487.13.000021-8/001 - PEDRA AZUL; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ESTRELA DO VALE SUPERMERCADOS LTDA.; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas à empresa, uma vez que caracterizada a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-19.112/2020/RAC - PA-PROCON 0512.14.000017-9/001 - PIRAPORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S/A; BANCO DO BRASIL S.A.; CAIXA ECONOMICA FEDERAL; ITAÚ UNIBANCO S/A; Advs.: MARLEY SILVA DA CUNHA GOMES - OAB/MG 74.014; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-19.113/2020/RAC - PA-PROCON 0512.14.000015-3/001 - PIRAPORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S/A; BANCO DO BRASIL S.A.; BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COMERCIANTES DO SERTÃO DE MG - SICOOB; ITAÚ UNIBANCO S.A.; Advs.: DEBBY HELENA SOU CHU - OAB/SP 295.370, JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA NETO - OAB/MG 131.388, JOSÉ ROBERTO CORADI JÚNIOR - OAB/SP 305.702, RAULINDO GOMES DOS SANTOS - OAB/MG 30.113, RENATA GUIMARÃES ZUBA - OAB/MG 122.308; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.470/2020/RAC - PA-PROCON 0514.11.000123-7/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA; MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram a insubsistência da infração imputada à empresa, uma vez que caracterizada a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento da tramitação dos presentes autos.

-17.984/2019/RAC - PA-PROCON 0515.17.000475-5/001 - PIUMHI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PAULO ROBERTO BRAZ - ME - CASA DE CARNES SÃO JORGE; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

RETIRADO DE PAUTA

-17.985/2019/RAC - PA-PROCON 0515.17.000226-2/001 - PIUMHI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LUIS CARLOS DE OLIVEIRA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Luís Carlos de Oliveira.

-17.986/2019/RAC - PA-PROCON 0515.17.000225-4/001 - PIUMHI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JOSÉ VICENTE FERREIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram a insubsistência da infração.

-18.503/2020/RAC - PA-PROCON 0518.17.000947-7/001 - POCOS DE CALDAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PITAGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.; Advs.: ALDREY ZAMPOLO DE OLIVEIRA MURACCHINI - OAB/SP 395.664, ROSANA APARECIDA MACEDO - OAB/MG 124.230, SÉRGIO HENRIQUE CABRAL SANT'ANA - OAB/SP 266.742; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram a insubsistência da infração.

-18.817/2020/RAC - PA-PROCON 0518.20.000164-3/001 - POCOS DE CALDAS; RECORRENTE(S): CENTRO EDUCACIONAL DOM PIMPOLHO LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

RETIRADO DE PAUTA.

-19.087/2020/RAC - PA-PROCON 0522.16.000054-6/001 - PORTEIRINHA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): QUEIJARIA DE FÁBIO DE FIDEL; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada à Queijaria de Fábio de Fidel, mantendo o arquivamento dos autos.

-19.088/2020/RAC- PA-PROCON 0522.16.000069-4/001 - PORTEIRINHA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): VAGNER DIAS TEIXEIRA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Vagner Dias Teixeira.

-18.867/2020/RAC - PA-PROCON 0525.20.000425-3/001 - POUSO ALEGRE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): DANIEL AUGUSTO DA SILVA COSTA - ME; PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.; RUSDAEL DE MOURA CABRAL; USINA BATATAIS S/A AÇUCAR E ÁLCOOL; Advs.: ANDRESSA BOSON BRIANEZI - OAB/MG 160.495, GUILHERME PARREIRA BRIANEZI - OAB/MG 144.108, JOÃO CARLOS DE LIMA JÚNIOR - OAB/SP 142.452, MARIA CLÁUDIA DE SEIXAS - OAB/SP 88.552; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a insubsistência da infração e, no tocante ao termo de transação administrativo, deram ciência ao teor do acordo, bem como do seu cumprimento, nada restando a prover.

-15.693/2018/RAC - PA-PROCON 0528.13.000004-5/001 - PRATA; RECORRENTE(S): POSTO GONÇALVES E VIEIRA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANA PAULA DE SOUSA MONTARROYOS - OAB/MG 166.175, FERNANDO CECÍLIO VIEIRA NETO - OAB/MG 76.437, LUÍSA DE MARILAUQUE SANTOS CUNHA - OAB/MG 177.407, VERÔNICA BERNARDES CATUTA - OAB/MG 136.450; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram a prejudicial arguida para reconhecer a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, assim, julgaram insubsistentes as infrações imputadas ao Posto Gonçalves e Vieira Ltda.

-18.749/2020/RAC - PA-PROCON 0231.17.000757-0/001 - RIBEIRAO DAS NEVES; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ITAÚ UNIBANCO S/A; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram a insubsistência da infração.

-18.838/2020/RAC - PA-PROCON 0569.19.000413-9/002 - SACRAMENTO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ANATALIEL NATAL DE SOUZA 39783936620; Advs.: TÚLIO MARCOS ANSELMO DA COSTA - OAB/MG 163226; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, inexistindo infração que possa ser imputada ao fornecedor, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram a insubsistência da infração.

-17.500/2019/RAC - PA-PROCON 0598.08.000079-0/001 - SANTA VITORIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S/A; BANCO DO BRASIL S/A; Advs.: ADAÍLSON LIMA E SILVA - OAB/MG 54.769; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas às agências bancárias, embora por motivo diverso.

-18.593/2020/RAC - PA-PROCON 0624.16.000030-0/001 - SAO JOAO DA PONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ITAMAR DE DEUS FERREIRA - ME; Advs.: FABIO JEAN LOPES SANTOS - OAB/MG 143880; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração imputada ao fornecedor.

-17.999/2019/RAC - PA-PROCON 0686.13.000654-3/001 - TEOFILLO OTONI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão de insubsistência da infração imputada ao fornecedor.

-18.362/2020/RAC - PA-PROCON 0696.17.000472-0/001 - TUPACIGUARA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AILTON ALVES DE MOURA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor.

-18.478/2020/RAC - PA-PROCON 0696.17.001062-8/001 - TUPACIGUARA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): WISNER ALVES DOS SANTOS; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por motivo diverso, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao sr. Wisner Alves dos Santos.

-19.083/2020/RAC- PA-PROCON 0696.17.000451-4/001 - TUPACIGUARA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MERCEARIA SANTOS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração.

-19.084/2020/RAC - PA-PROCON 0696.17.000722-8/001 - TUPACIGUARA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LUCIENE APARECIDA NAVES GONÇALVES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor.

-19.085/2020/RAC- PA-PROCON 0696.17.000454-8/001 - TUPACIGUARA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BAR DO PINGUINHA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor.

-19.086/2020/RAC- PA-PROCON 0696.17.000450-6/001 - TUPACIGUARA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MINI PEG PAG DO DHION; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada à Sra. Neusa Carvalho Batista.

-17.505/2019/RAC - PA-PROCON 0699.09.000001-8/001 - UBA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): DAMATA

CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.; DANIEL SANTOS OLIVEIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de insubsistência da infração imputada ao fornecedor.

-18.032/2019/RAC - PA-PROCON 0699.18.000550-5/001 - UBA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): JOSÉ FERNANDO DE SOUZA - LANCHE DOS AMIGOS ( TRAILER DO JILÓ); Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram a insubsistência da infração

-18.033/2019/RAC - PA-PROCON 0699.18.000553-9/001 - UBA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PAULO CÉSAR TEODORO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, inexistindo infração que possa ser imputada ao fornecedor, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram a insubsistência da infração.

-18.237/2019/RAC- PA-PROCON 0701.15.000591-9/001 - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO ARW LTDA. (III); Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a insubsistência da infração decorrente do vício de qualidade do combustível automotivo e, quanto ao vício de quantidade, reconheceram a decadência a impedir a apuração de eventual infração.

-18.406/2020/RAC - PA-PROCON 0701.17.002085-6/001 - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CINQUENTÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram a insubsistência da infração.

-17.175/2019/RAC - PA-PROCON 0702.13.001315-5/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): MACEDO & SOUZA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: AILIME SILVA FERREIRA - OAB/MG 165.299, PAULA APARECIDA RODRIGUES DINIZ - OAB/MG 148.399; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, reconheceram, de ofício, a prescrição quinquenal a obstar o prosseguimento do trâmite processual e, assim, julgaram insubsistentes as infrações imputadas ao fornecedor Macedo & Souza Ltda. Quanto ao recurso voluntário, julgaram-lhe prejudicado.

-18.069/2019/RAC - PA-PROCON 0702.15.005341-2/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA.; Advs.: RICARDO ROCHA VIOLA - OAB/MG 82.055, WENDEL FERREIRA LOPES - OAB/MG 82.059; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram o entendimento esposado na decisão administrativa no sentido de faltar ao Procon-MG competência para conhecer e julgar a questão tratada nesses autos, por ser ela direito individual puro, e como consequência, julgaram insubsistente a infração imputada ao Hospital e Maternidade Santa Clara Ltda.

-18.116/2019/RAC - PA-PROCON 0702.16.001493-3/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SERASA S/A; Advs.: ALEXANDRA SILVA MALTA - OAB/MG 96.491, DEMIR FRANCISCO MOREIRA - OAB/MG 42.913, RUILON SAULO DA SILVA - OAB/MG 155.166, SANI CRISTINA GUIMARÃES - OAB/SP 154.348; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração.



-18.228/2019/RAC - PA-PROCON 0702.18.003727-8/001 - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAÉ.

-18.229/2019/RAC - PA-PROCON 0702.18.003506-6/001 - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): UNIMED UBERLÂNDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA.; Advs.: TANNOS YOUSSEF TANNOS NETO - OAB/MG 163.452, VALTER ROCHA RUBIO FILHO - OAB/MG 168.062, WANDERLEY ROMANO DONADEL - OAB/MG 78.870; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram o entendimento esposado na decisão administrativa no sentido de faltar ao Procon-MG competência para conhecer e julgar a questão tratada nesses autos, por ser ela direito individual puro, e como consequência, julgaram insubsistente a infração imputada a Unimed Uberlândia – Cooperativa Regional de Trabalho Médico Ltda.

-18.231/2019/RAC - PA-PROCON 0702.15.001832-4/001 - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA; Advs.: FERNANDO BORGES - OAB/MG 105.198, NAIRANE FARIAS RABELO LEITÃO - OAB/PE 28.135, SOFIA MACHADO REZENDE - OAB/SP 215.432; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração.

-18.233/2019/RAC - PA-PROCON 0702.18.003264-2/001 - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BILHETERIA DIGITAL PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA.; MAXWEL NATALINO DE OLIVEIRA; Advs.: ANTÔNIO AUGUSTO GONÇALVES GOULART - OAB/MG 92.638, LUCAS DE ASSIS CORDEIRO DE ABREU XIMENES - OAB/RJ 136.270; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, em se tratando de direito individual disponível e sendo o Procon-MG incompetente para conhecer e julgar direito desse jaez, ratificaram a insubsistência da infração imputada aos fornecedores.

-18.726/2020/RAC - PA-PROCON 0702.12.003587-9/001 - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV S/A; Advs.: ANA CAROLINA REMÍGIO DE OLIVEIRA - OAB/MG 86.844, APARECIDA COSTA GARCIA - OAB/MG 72.514, MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - OAB/MG 63.440, MARCO TÚLIO BOSQUE - OAB/MG 132.659; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, confirmaram a insubsistência da infração.

-18.821/2020/RAC - PA-PROCON 0290.16.000138-1/001 - VESPASIANO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): DMA DISTRIBUIDORA S/A; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram a insubsistência da infração.

-18.822/2020/RAC - PA-PROCON 0290.17.000236-1/001 - VESPASIANO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.; Advs.: FABIANO CAMPOS ZETTEL - OAB/MG 79.569, THIAGO OLIVEIRA CAMPOS - OAB/MG 134.775; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram a insubsistência da infração imputada a MRV Engenharia e Participações S.A.

-18.823/2020/RAC - PA-PROCON 0290.17.000333-6/001 - VESPASIANO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): EMPRESAS CREDENCIADAS PELO DETRAN/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame, confirmaram a insubsistência da

infração e determinaram providências.

-18.825/2020/RAC - PA-PROCON 0290.17.000739-4/001 - VESPASIANO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): VALDEVAR APARECIDO DE BARROS - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram a insubsistência da infração.

-18.826/2020/RAC - PA-PROCON 0290.13.000002-6/001 - VESPASIANO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor.

-19.091/2020/RAC - PA-PROCON 0713.13.000097-7/001 - VICOSA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): OI S/A; Advs.: ALEXANDRA CARVALHO VIEIRA - OAB/MG 119.735; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por motivo diverso, mantiveram a insubsistência da infração.

-19.188/2020/RAC - PA-PROCON 0713.13.000099-3/001 - VICOSA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): TIM CELULAR S.A.; Advs.: CRISTIANO CARLOS KOZAN - OAB/SP 183.335, MARIA OLIVIA JUNQUEIRA DA ROCHA AZEVEDO - OAB/SP 260.032, RENATA REZETTI AMBRÓSIO - OAB/SP 296.923; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram a insubsistência das infrações imputadas a Tim Celular S/A.

-19.203/2021/RAC - PA-PROCON 0713.13.000096-9/001 - VICOSA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO); Advs.: FABRÍCIA LANNA COELHO - OAB/MG 98.612; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, mantiveram a insubsistência da infração.

-18.552/2020/RAC - PA-PROCON 0720.18.000234-0/001 - VISCONDE DO RIO BRANCO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): FERRAZ E QUINELATO LTDA.; Advs.: JOSÉ LUIZ SOLDATI - OAB/MG 40.579, MARCELO MACHADO SOLDATI - OAB/MG 75.523; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao fornecedor Ferraz e Quinelato Ltda.

-19.023/2020/RAC - PA-PROCON 0720.18.000243-1/001 - VISCONDE DO RIO BRANCO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO SERRAS DE MINAS LTDA. - ME; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada ao Auto Posto Serras de Minas Ltda. – ME, determinaram a remessa dos autos para a origem com vistas à instauração de procedimento para apurar o descumprimento do não repasse integral do preço do óleo diesel.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2021. / Gislândia Martins Abreu e Silva / Secretaria da Junta Recursal do Procon/MG

## EDITAIS E AVISOS

## **▲ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

Ata de Registro de Preços nº 133/2021 – decorrente do Planejamento n.º 129/2021, SEI nº 19.16.3900.0017621/2021-97. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações dos fornecedores abaixo identificados, visando à aquisição de itens de ergonomia destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Preços Registrados:

Lote 1-Item: apoio ergonômico antebraço, quantidade total estimada: 350 unidades, valor total estimado: R\$ 27.300,00. Eurotech Tecnologia Ltda.;

Lote 2-Item: suporte para monitor, quantidade total estimada: 500 unidades, valor total estimado: R\$ 62.210,00. Maquete Comércio e Serviços EIRELI- ME;

Lote 3-Item: suporte para texto, quantidade total estimada: 250 unidades, valor total estimado: R\$ 21.500,00. Eurotech Tecnologia Ltda.;

Lote 4-Item: apoio para pés, quantidade total estimada: 150 unidades, valor total estimado: R\$ 19.417,50. Maquete Comércio e Serviços EIRELI- ME.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação. Data da assinatura: 04/10/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) no link “Licitações/Registro de Preços”.

Ct. SIAD 9293602, Ct. 113, de 05/10/2021, SEI nº 19.16.3913.0087366/2021-42, entre o MPMG/PGJ e a empresa Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda.-ME. Objeto: aquisição de bens permanentes diversos (mobiliários), conforme descrito nos Anexos I e II do presente Instrumento, com base na ARP n.º 103/2021- Planejamento n.º 060/2021. Valor global: R\$57.180,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.4.4.90.52.14.0, Fonte 10.1. Vigência: 10/10/21 a 09/10/22.

T.A. nº 175, de 04/10/2021, SEI nº 19.16.3676.0083163/2021-96, ao Ct. SIAD 9270049, Ct. 214/2020, entre o MPMG/PGJ e a empresa Servix Informática Ltda. Objeto: acréscimo de 6,06% ao valor global inicial atualizado do contrato. Acrescenta-se ao valor global estimado: R\$ 325.512,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.4.4.90.52.07 Fonte 10.1. Vigência: 04/10/2021 a 28/12/2023. Expansão e renovação de suporte da Solução de Infraestrutura Hiperconvergente definida em software para ambientes de virtualização para atender à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

2º T.A. à ARP nº 038/2021, de 05/10/2021, SEI nº 19.16.3913.0072402/2021-65. Fornecedor beneficiário da ARP: Belclips Distribuidora Ltda.- EPP. Objeto: substituição da marca do item 18 do Lote 7, registrado na Ata de RP nº. 038/2021. Valor: inalterado. Vigência: 05/10/21 a 08/04/22.

Ratifica ato que autoriza a locação do imóvel com duas vagas de garagem situado na Rua Antônio Alves, nº 110, São Cristovão, no município de Mariana/MG, a ser celebrado com a Imobiliária Vila do Carmo Ltda, pelo período contratual de 60 (sessenta) meses, mediante dispensa de licitação 107, de 05/10/2021, SEI nº 19.16.2479.0083010/2021-66, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R\$ 326.250,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-99 Fonte 10.1.

Retifica-se a publicação do T.A. 171, de 30/09/21, SEI 19.16.2481.0049903/2021-70, ao Ct. SIAD 9221432, Ct. 108/2019, DOMP de 02/10/21. Onde se lê: “Valor global: R\$ 365.882,39”, leia-se: “Valor global: R\$ 356.882,39”.